MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SEGUNDA REUNIÃO DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MONTIJO, INICIADA EM VINTE E TRÊS E CONTINUADA EM VINTE SETE DE ABRIL DE 2012. ----------

---------- **ATA NÚMERO TRÊS** ----------

Aos vinte e sete dias de abril do ano de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas e 15 minutos, realizou-se na sua sede, sita Rua Almirante Cândido dos Reis, n.º 12, na Sala da Assembleia Municipal de Montijo, a Segunda Reunião da Segunda Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Montijo, sob a presidência do seu presidente efetivo, Excelentíssimo Senhor Amândio José Correia de Carvalho, coadjuvada pelos Excelentíssimos Senhores Pedro Rafael Pereira Reis Carromeu e Elsa Cristina Silva Monteiro, respetivamente Primeiro e Segundo Secretários. --

Efetuada a chamada para a verificação das presenças, além dos mencionados, foram registados os seguintes **Deputados Municipais: PS** – Emanuel Costa, Isabel Travessa, José António Rocha Barbosa Caria, Fernando Manuel Carvalho Coelho, Ricardo Bernardes, Pedro Jorge Firmino Lisboa, Ivo Figueiredo Quendera, **PPD/PSD.CDS.PP** - Ingeburga de Oliveira, Maria de Lurdes Ferreira Morgado, Carlos Manuel de Brito Afonso Guerreiro, Alfredo Luís Dias Rodrigues, Marília Gomes Berto Reimão, **CDU** – Avelino dos Santos Antunes, José Manuel Rosa Ferra, **BE** – Cipriano dos Santos Pisco. ----------

Foram ainda registados os seguintes **Presidentes de Junta de Freguesia:** José Francisco dos Santos (PS), Luís Antas (em substituição de Humberto Manuel Pereira Lopes), António Francisco Ferreira Miguéns (PS), Tolentino de Oliveira Gomes (PS) Luís Miguel da Silva Morais (PS) António José Lopes Saltão (PS) e Carla Isabel Marques Braziel (CDU). ----------

Solicitou **substituição do mandato**, que foi apreciado e aceite pela Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os seguintes Deputados Municipais: ----------

Ricardo José Caçoila (BE), tendo sido substituído pelo Deputado Municipal, Cipriano dos Santos Pisco. ----------

Paulo Jorge Faria Ramos (PPD/PSD.CDS.PP), tendo sido substituído pela Deputada Municipal, Ingeburga de Oliveira. ----------

Sandra Isabel Candeias Lopes Anes (PS) tendo sido substituída pelo Deputado Municipal, Ricardo Bernardes. ----------

Pedro Manuel Gomes Carmo (PS) tendo sido substituído pelo Deputado Municipal, Pedro Jorge Firmino Lisboa. ----------

Gonçalo Filipe da Silva Bastos (PS) tendo sido substituído pelo Deputado Municipal, Ivo Filipe Figueiredo Quendera. ----------

Maria Fernanda Fernandes (PS) tendo sido substituída pela Deputada Municipal, Elsa Cristina Silva Monteiro. ----------

Isabel Cristina Guedes Santos Camacho (PPD/PSD.CDS-PP) tendo sido substituída pela Deputada Municipal, Maria de Lurdes Ferreira Morgado. ---------

Faltou os seguintes membros da Assembleia Municipal: José Manuel Mata Justo (PPD/PSD.CDS-PP), José Fernando Figueiredo (CDU/PEV), Celina Marques Figueiredo (CDU). ----------

A **Câmara Municipal esteve representada** pela senhora **Presidente da Câmara** – Maria Amélia Antunes e pelos senhores **Vereadores**: Nuno Ribeiro Canta (PS),

Renato Gonçalves (PS), Maria Clara Silva (PS) e Joaquim António Lopes Batalha (CDU). ----------

Constatada a **existência de quórum**, o Senhor Presidente, cumprimentou a Senhora Presidente da Câmara, a Vereação, os Senhores Deputados Municipais, os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia e o público presente, ----------

O senhor **Presidente da Assembleia Municipal**, declarou aberta a sessão. --------

O senhor **Deputado Municipal - Cipriano Pisco** (BE), no uso da palavra, disse: "No intervalo destas duas reuniões, ocorreu o falecimento do Eurodeputado Miguel Portas, não tive oportunidade de preparar um Voto de Pesar, mas, queria solicitar ao senhor Presidente da Assembleia Municipal e a todos os presentes a compreensão para se fazer um minuto de silêncio em sua memória."----------

A Assembleia Municipal do Montijo, em homenagem à memória do Deputado ao Parlamento Europeu, Miguel de Sacadura Cabral Portas, que faleceu em 24 de abril de 2012, fez um minuto de silêncio. ----------

O senhor **Presidente da Assembleia Municipal**, declarou aberto o período da ---

ORDEM DO DIA

PONTO UM – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 740/12 – **"Prestação de Contas 2011".** ----------

"Considerando o disposto no artigo 64º, n.º 2, alínea e) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se: **1.** Que este

Executivo Municipal delibere aprovar os documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal respeitantes ao ano 2011, documentos que se encontram em anexo, aqui se dando por integralmente reproduzidos; **2.** Que os documentos em causa sejam remetidos para apreciação e votação à próxima sessão da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 49º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro."----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

A senhora **Presidente da Câmara Municipal – Maria Amélia Antunes**, no uso da palavra, solicitou o seguinte: "Solicito que a minha declaração, que foi junta aos documentos distribuídos aos senhores deputados, aquando da discussão do documento na Reunião de Câmara, seja transcrita para a presente ata, bem como a declaração proferida pelo senhor Vereador Renato Gonçalves que também faz o enquadramento dos documentos que agora se irá analisar." -------

DECLARAÇÃO PROFERIDA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL "A prestação de Contas de 2011 não pode ser séria e responsavelmente analisada sem termos em conta a conjuntura económica e financeira vivida nesse mesmo ano.----------

Em 2011, o Produto Interno Bruto (PIB) diminuiu 1,6% em termos reais, o que compara com o aumento de 1,4% observado no ano anterior.----------

A atividade no setor da construção manteve uma tendência de redução que tem vindo a exibir nos últimos anos, em linha com a evolução projetada para o investimento em habitação e para o investimento das administrações públicas.--

A contração da atividade económica foi generalizada aos setores público e privado. Em particular, a atividade no setor público foi condicionada pelo processo de consolidação orçamental. Por seu turno, a atividade no setor privado, em particular nos setores industrial e de serviços, foi bastante condicionada pela redução significativa da procura interna.----------

A média do crescimento económico no ano de 2011 foi a pior dos últimos 90 anos, enquanto o desemprego atingiu o maior número e percentagem dos últimos 80 anos.----------

Segundo o Eurostat, a taxa oficial de desemprego em Portugal, no fim do ano de 2011, atingiu 13,2%, o que corresponde a 732 mil desempregados oficiais. Se somarmos os desempregados que não são considerados no número oficial de desemprego já referidos obtém-se 1.085.000 desempregados.----------

Em 2011 a taxa de poupança das famílias foi a mais baixa dos últimos 50 anos.---

A toda esta onda de decrescimento da economia portuguesa, soma-se uma política de austeridade, que se traduziu no corte de apoios sociais, no congelamento das pensões de reforma, no corte de subsídios de férias e natal, no aumento do IVA, no aumento dos custos com a saúde e na redução de várias isenções.----------

A crise económica provocou um aumento das insolvências de empresas no ano de 2011, registando-se 4.731 processos de insolvência, o que correspondeu a uma subida homóloga de 14 %.----------

Todo este cenário de recessão e de austeridade não podia deixar de influenciar o concelho de Montijo e as contas do município, como de seguida teremos oportunidade de verificar.----------

A Câmara Municipal do Montijo desempenhou as suas atribuições e competências num quadro económico e financeiro de grande dificuldade. A redução das transferências do Orçamento do Estado e das receitas próprias municipais, particularmente os impostos indiretos obrigaram à redução e contenção da despesa.----------

Na verdade, a execução orçamental da receita e da despesa foi de 25 736 734,41 € e de 25 990 705,97 €, respetivamente, o que corresponde a uma taxa de realização de 68%.----------

O decréscimo da receita revelou-se particularmente, nos impostos indiretos cuja taxa de realização foi na ordem dos 44%. Contribui para este decréscimo os loteamentos e obras apenas com 9% de realização face ao valor previsto no orçamento. Os impostos diretos contribuíram decisivamente para que a receita corrente atingisse 89% e possa ser considerada o suporte financeiro ao longo do ano de 2011. Nos impostos diretos nos quais se integram o IMI, o IMT, o Imposto de Circulação, derrama, entre outros, atingiram uma execução de 91,6%.----------

A arrecadação da receita de capital consubstancia-se fundamentalmente na transferência do Orçamento de Estado, ainda assim, 6,19% inferior à verificada em 2010.----------

A receita total em 2011 sofreu uma redução de 23,6% em relação a 2010.---------
A receita corrente permitiu financiar despesa de capital em cerca de um milhão de Euros.----------
Quanto à despesa acentuou-se a redução das despesas com pessoal em cerca de 7% relativamente ao ano anterior, bem como a aquisição de bens e serviços.-
Na despesa de investimento verificou-se igualmente uma acentuada redução uma vez que não foi iniciada a requalificação da frente ribeirinha prevista na candidatura aprovada. Tal deve-se ao facto de, apesar das verbas a receber do QREN, o nível de receitas próprias não permitir pagar os compromissos a assumir do valor total das obras.----------
A dívida a fornecedores foi reduzida em cerca de 11% se comparada com o ano de 2010.----------
É, pois, neste quadro, circunstâncias e números que o resultado líquido do exercício apresenta um défice de 104 801,27€ (cento e quatro mil, oitocentos e um euros e vinte sete cêntimos).----------
A Câmara Municipal do Montijo é um município financeiramente estável que deve aprofundar a sua autonomia financeira, não obstante as dificuldades económicas e financeiras que enfrenta."----------

DECLARAÇÃO PROFERIDA PELO SENHOR VAREADOR RENATO GONÇALVES "A Câmara Municipal de Montijo desempenhou a sua atividade administrativa pública no ano civil e financeiro de 2011 em condições muito difíceis e complexas, seja do ponto de vista nacional seja no respetivo enquadramento externo europeu e internacional, caraterizado pela agudização dramática das condições de financiamento externo da economia nacional, pelo agravamento

substancial da crise económica, financeira e social, pelas medidas de consolidação orçamental e de austeridade decorrentes da vigência do Orçamento de Estado para 2011, pelo impacto do memorando de entendimento sobre as condicionantes da política económica e financeira celebrado e outorgado entre o Estado Português e a Troika internacional e europeia comunitária, muito exigente ao nível da redução da despesa pública, do endividamento público e do défice orçamental, com efeitos recessivos na economia bem como propiciadores do decréscimo do consumo e do investimento, público e privado, e bem assim potenciadores do aumento do desemprego. O ajustamento orçamental, financeiro e económico decorrente do citado Memorando é doloroso e muito significativo. À austeridade resultante quer do orçamento de Estado para 2011 quer do aludido Memorando da Troika somou o atual Governo da República, liderado pelo PPD/PSD, em coligação com o CDS/PP, mais austeridade, plasmada num conjunto de medidas adicionais e suplementares de contenção e restrição orçamental e financeira, o que sucedeu no segundo semestre do ano pretérito. ----------
Salientando-se, ademais, o aumento da carga tributária então verificado sobre os salários e demais retribuições, nomeadamente o lançamento de uma sobretaxa extraordinária em sede de IRS sobre o subsídio de Natal. De tudo isto se ressentiu a economia, o emprego, o consumo e o investimento. E de tudo isto se ressentiu a atividade camarária também, sendo que as finanças públicas municipais e a tesouraria camarária foram fortemente afetadas pela recessão económica, pela drástica redução dos índices de confiança dos agentes económicos e do clima de confiança económico, pela crise social, pelas crescentes dificuldades e restrições ao acesso ao crédito bancário quer por

parte das famílias quer por parte das empresas, crédito bancário esse cada vez mais escasso, caro e em condições de obtenção gravosas e severamente dificultadas. ----------

Enfim, em 2011 a atividades municipal foi negativamente e desfavoravelmente condicionada por uma austeridade que não é dupla nem tripla, é quádrupla: a que decorre do PEC 3, ainda em 2010; a emergente do orçamento de Estado para 2011; a decorrente do Memorando da Troika e da assistência financeira externa neste contemplada a emergente das medidas suplementares adotadas pelo Governo Constitucional atual, após as eleições legislativas de Junho, na segunda metade do ano! ----------

Cumpre assinalar a redução da receita arrecadada em 2011, face a 2010, em 23,26%, sendo que a receita corrente diminuiu em 13,83%, com especial e particular incidência nos impostos indiretos específicos das autarquias locais, designadamente ao nível dos loteamentos e obras com maior expressão na redução muito significativa desta rubrica da receita. Em impostos indiretos a arrecadação verificada em 2011 foi inferior em 49,58%. Sublinhando-se, em sede de impostos locais diretos, uma redução de 42,80% ao nível do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Bens Imóveis. E o que vimos de dizer reflete bem e espelha de modo notável a grave crise que atravessa o sector imobiliário e da construção civil, para muitos já a pior de que há memória, sendo certo que o modelo legal de financiamento autárquico municipal continua assente, sobretudo e excessivamente, na tributação direta e indireta do imobiliário e da construção. Ou isto muda rapidamente ou assistimos rapidamente à certidão de óbito dos Municípios portugueses. ----------

Atenção: Muito recentemente o Professor Doutor Fernando Reboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, foi bem claro e bem explícito: os Municípios confrontam-se neste momento com dois problemas que urge e importa resolver com a máxima celeridade – um é de liquidez, de tesouraria, de financiamento de curto prazo; o outro é o eventual redesenho e reconfiguração das atribuições e competências municipais pois que os meios financeiros de que os Municípios atualmente dispõem seja ao nível de recurso transferidos do Estado seja no que tange aos recursos próprios são manifestamente insuficientes para a prossecução cabal e conveniente, adequada e regular, de tais atribuições e competências. ----------

Ora sem economia não há receita e sem receita não pode haver despesa. Porque a gestão política e administrativa responsável é aquela que, em cada momento, adequa a despesa a executar à receita arrecadada. E é preciso resistir à pressão constante para fazer mais e mais despesa, mesmo sem dinheiro para pagar a dita despesa ou mesmo que esta se pague um, dois, três ou mais anos depois. Não importa. O que é preciso é fazer a despesa solicitada. ----------

Solicitam os colaboradores. Solicitam os serviços. Solicitam os cidadãos. Solicitam as associações. Solicitam mesmo as próprias empresas. Mas é preciso resistir. É preciso dizer não e explicar. A gestão municipal do PS no Município é rigorosa, é prudente, é responsável, adequa, em cada momento, a despesa a executar à receita arrecadada. Em nome do superior interesse público municipal. Em nome do interesse geral, do interesse comum, do interesse coletivo, do interesse comunitário. ----------

Em nome da sustentabilidade financeira municipal. Em nome do futuro. Porque somos Montijenses e amamos a Montijo. Porque tudo fazemos, dia e noite,

hora à hora, para defender o Montijo e os Montijenses. Mesmo com incompreensões. Mesmo com queixas e reclamações. Neste mesmo salão, no mandato autárquico 1990 – 1993, o Deputado Municipal Pinto Carreira disse à então Presidente da Câmara, Dra. Jacinta Ricardo: Endivide-se Senhora Presidente, Endivide-se, que eu nunca vi nenhuma Câmara ir à falência". Como estava enganado o então Deputado Municipal Pinto Carreira. O tempo não lhe deu razão. As Câmaras Municipais podem falir. OS ESTADOS podem falir. Desde 2007 que o Executivo Municipal do PS adota, efetiva e implementa medidas ativas de restrição, moderação, consolidação e equilíbrio orçamental e financeiro. Com coragem e determinação. Para defender os interesses da Câmara e os interesses dos montijenses. Em conformidade verificou-se, face a 2010, um decréscimo de despesa em 24,78 %, sendo que a despesa corrente diminuiu 7,39% e a de capital 63,63%. Porque o Município não pode gastar mais do que aquilo que recebe, não pode gastar o que não tem e o endividamento tem que ser prudente, contido, moderado e sustentável. Foi sempre esta a gestão do PS desde 5 de Janeiro de 1998. ----------

E em tempos tão difíceis, tão complexos e mesmo dramáticos como aqueles que atualmente vivemos e que vivemos em 2011 deverá assinalar-se, pelo seu significado e relevância política, administrativa e financeira, a evolução positiva e favorável dos encargos assumidos e não pagos em 2011, consubstanciada no decréscimo da dívida de curto prazo em 11,49%. ----------

Mais: a despesa com aquisição de serviços reduziu-se em 11,25%. ----------

O que demonstra uma gestão responsável da coisa pública e dos dinheiros públicos. Uma gestão com emprenho e dedicação. Com esforço e trabalho. Num quadro externo gravíssimo: com cada vez menos transferências financeiras dos

orçamentos de Estado; com cada vez menos receitas próprias; com cada vez menos dinheiro; com o ambiente competitivo a piorar; com os cidadãos cada vez mais exigente; aborrecidos e chateados com a situação geral do país e das suas administrações públicas. ----------

O que revela que o Partido Socialista é responsável na gestão da coisa pública e dos dinheiros públicos. ----------

O que revela que o Socialismo Democrático é, também no plano orçamental e financeiro, uma resposta credível e sustentável. ----------

Mas não tenhamos dúvidas nem ilusões: as condições económicas, orçamentais e financeiras do exercício do poder administrativo municipal vão piorar, vão agravar-se severamente, fruto da redução substancial das receitas emergente da austeridade geral, da recessão económica, do desemprego fulminante e da retração do investimento privado, muito significativa em determinadas áreas com grande influência nas receitas municipais. Como referiu recentemente o Professor Doutor João Duque, Diretor do ISEG, só é possível conseguir atingir, no ano em curso, as metas orçamentais estabelecidas em sede de Memorando da Troika e suas revisões e em sede de Orçamento de Estado com uma redução muito musculada e significativa das despesas públicas face ao retrocesso das receitas públicas e ao agravamento da recessão económica, sendo que essa redução musculada e relevante terá óbvias e inegáveis consequências negativas e desfavoráveis ao nível da prestação do serviço público e dos serviços públicos, cuja qualidade e quantidade serão substancialmente afetadas. ----------

Ademais, o que se sublinha, há um problema de liquidez e de tesouraria de curto prazo nas administrações locais autárquicas municipais que importa

resolver rapidamente sob pena de colapso dos serviços, das competências e das gestões municipais. ----------

Uma nota que não podemos deixar de fazer, nesta sede é a seguinte: inobstante todas as dificuldades a Câmara Municipal, não encerrou em 2011 serviços públicos e assegurou a continuidade do seu funcionamento. ----------

Com dificuldade, com restrições, dentro das condições possíveis e razoáveis, mas o que é certo é, que não fechámos serviços e isso não pode deixar de ser relevado! ----------

Veremos, em 2012, qual o impacto nesta matéria da nova Lei dos Compromissos, Fundos Disponíveis e Pagamentos em atraso, aliás como bem referiu o Doutor João Duque na intervenção a que aludi supra. ----------

No que tange às áreas funcionais afetas à gestão política do signatário não podemos deixar de fazer referência, em 2012, à continuidade do funcionamento da Escola Municipal de Natação, ao apoio logístico e material aos clubes desportivos por via de contratos-programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado na utilização gratuita e sem custos tarifários dos equipamentos desportivos municipais, o projeto saudável 65, a continuidade da maratona BTT de canha 2011, o projeto saudável 65, o plano municipal de promoção para a cidadania, o lançamento do projeto desportivo mexe montijo, a dinamização de ações e iniciativas de extensão cultural nas bibliotecas públicas municipais e escolas do concelho ao nível da promoção e valorização da leitura e da língua portuguesa, o lançamento do projeto dar de volta, as atividades de promoção do enoturismo e a atividade expositiva na biblioteca central. ----------

Em 1415, quando se retirou para o Convento do Carmo, disse D. Nuno Álvares Pereira: "Se a minha pátria precisar de mim, ainda meterei esta lança não só em Castela, mas em África". ----------

A Pátria, nesta hora difícil e grave, precisa de todos. ----------

E é preciso meter a lança. Não a lança da guerra. Não em Castela. Não em África. É preciso meter a lança do crescimento económico, do emprego e do desenvolvimento social na Europa, na nossa União Europeia e em Portugal. ------

A lança da paz, a lança da democracia, a lança do progresso económico, a lança da coesão social, a lança da solidariedade entre os Estados. ----------

A lança que conduziu e há-de voltar a conduzir a Europa e Portugal, num futuro melhor para todos. ----------

Porque Portugal tem uma História linda, bela e gloriosa, ao contrário de outros Estados que têm uma História negra e sombria. ----------

Austeridade sim. ----------

Mas austeridade inteligente, austeridade desenvolvimentista, austeridade solidária e fraterna. Em Portugal e na Europa. ----------

Disse." ----------

O Senhor **Deputado Municipal – José Caria (PS)**, entregou à mesa uma **Intervenção** sobre a proposta supracitada, que passo a transcrever: ----------

"Senhor Presidente, senhoras e senhores Deputados, público presente, neste Ponto da Ordem de Trabalhos, discutimos e votamos a "Prestação de Contas 2011". O Município de Montijo recebeu no ano de 2011 menos 1.917.980,04 de euros em Impostos Diretos do que no ano de 2010; Em 2010 tínhamos recebido 11.805.641,22 euros e em 2011 apenas recebemos

9.887.661,18 euros; no Imposto municipal sobre transmissões onerosas de bens (IMTOB), por exemplo, recebeu o município menos 42,80 % do que em 2010. - Nos Impostos Indiretos o Município recebeu *1.938.576,66 euros; MENOS* 1.905.996,39 euros do que em 2010; ----------

Nas Transferências correntes da Administração central recebeu o Município menos de Fundo de equilíbrio Financeiro (- 6,19 %), menos de Fundo Social Municipal (- 6,19 %), e menos de participação fixa no IRS (- 1,90 %) ; A Transferência do Orçamento do Estado, na Receita de Capital, foi inferior em 6,19 % à verificada em 2010. ----------

A austeridade resultante do Orçamento de Estado para 2011, à austeridade proveniente do impacto do "Memorando da Troika", somou o atual Governo - liderado pelo PSD/Passos Coelho - no segundo semestre de 2011 mais austeridade concretizada num conjunto de medidas adicionais e suplementares de contenção e restrição orçamental e financeira; ----------

As finanças públicas municipais, a tesouraria camarária, as atividades municipais foram, assim, negativa e desfavoravelmente afetadas pela conjuntura económica e financeira de recessão económica, redução dos índices de confiança dos agentes económicos e crise social. ----------

Omitir estes factos, e outros que referiremos em seguida, em Declarações de Voto de não concordância ou voto contra a Prestação de Contas 2011 (Proposta n.006/2012-CM n.0740/2012 de 04 Abril) além de "ligeireza técnica" das análises revela, sobretudo, necessidade de maior seriedade e maior responsabilidade políticas por parte de abstencionistas e opositores aos Documentos Prestacionais de Contas do ano de 2011; Sempre afirmámos desejar, querer, Oposições responsáveis, sérias, credíveis, com visão estratégica

e conjuntural, porque daí viria e virá melhor desenvolvimento do nosso Município. ----------

Senhor Presidente, senhoras e senhores Deputados, sem economia não há receita e sem receita não pode haver despesa; ----------

A Gestão municipal do Partido Socialista no Montijo é rigorosa, é prudente, é responsável; Adequa, em cada momento, a despesa a executar à receita arrecadada vistas as necessidades, interesses e aspirações (priorizadas) das populações - com sustentabilidade financeira municipal e em nome do presente e do futuro do Município e suas gentes. ----------

E é por isso que na situação dum quadro económico, financeiro e social de grande dificuldade no ano de 2011 (a receita total do Município em 2011 sofreu uma redução de 23,6 % em relação a 2010) a Despesa municipal - nas Despesas com Pessoal, Aquisição de Bens e Serviços, Transferências Correntes, Aquisição de Bens de Capital e Transferências de Capital teve de ser reduzida; ----------

Com efeito, o Município gastou em despesas com pessoal MENOS 1.014.887,74 euros do que no ano de 2010 (- 6,94 %); com fortes reduções nos Abonos Variáveis ou eventuais. ----------

Nas despesas com Aquisições de Bens e Serviços o Município dispendeu MENOS 988.937,64 euros (quase UM MILHÃO de euros! - 11,25 % aquisição de serviços) do que no ano de 2010; ----------

Das dificuldades já enunciadas, da austeridade ,a exigirem rigor, prudência, seriedade política e administrativa ,se ressentiram também as Transferências Correntes e as Transferências de Capital no quadro das Despesas Correntes e das Despesas de Capital - nas despesas correntes as Transferências correntes decreceram 360.591,72 euros em relação a 2010 , e, nas Despesas de Capital as

Transferências de Capital decresceram 111.568,53 euros; ----------

O nível de receitas próprias não permitia também pagar os compromissos a assumir no valor total de obras no quadro do QREN/Candidatura aprovada/Frente Ribeirinha (daí também parte do decréscimo nas Despesas de Capital) o que determinou também decréscimo nos Investimentos; Quereriam as Oposições a assunção de compromissos para não serem cumpridos???!!! -----

O Município de Montijo reduziu a dívida de curto prazo (a Fornecedores) em cerca de 11 % se comparada com o ano de 2010; As Amortizações somaram em 2011, 1.550.150,99 euros. O Município melhorou, em 2011, o índice de Solvência (Dívidas a Terceiros/Ativo total) para 21,17 % ----------

O Município melhorou, em 2011, os índices de Liquidez Disponibilidades/Exigível Curto Prazo para 19,65 %, e Ativo circulante/Ativo Total para 69,70 %. Nos contributos, vários e diversificados, para a melhoria da qualidade de vida dos Munícipes lembramos, a título de exemplo prático, que o Município de Montijo tem participação no capital da Amarsul -Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA no valor de 233.045,00 euros, e tem participação de capital na SIMARSUL-Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, SA no valor de 1.127.500,00 euros. ----

Também aqui as oposições, por um lado não concordante e por outro contra os Documentos Prestacionais de Contas do ano 2011, carecem, em nosso entender, de mais rigorosa, séria e responsável análise política e técnica (estrutural e conjuntural/agregada e desagregada) no sentido da fundamentação substancial e formal mais adequada (ausente nas Declarações de Voto conhecidas). São livres as Oposições de votarem como entendem - mesmo que não entendam ou façam não entender; Os Munícipes, esses, têm

querido, e querem, gestão rigorosa, prudente, séria, responsável e adequada- como tem sido a do Partido Socialista no Município de Montijo!!!" ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprová-la com** dezasseis votos a favor do PS, quatro votos contra (três da CDU e um do BE) e cinco abstenções do PPD.PSD/CDS.PP. ----------

O senhor **Deputado Municipal – Fernando Coelho (PS)**, no uso da palavra leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor a seguir se transcreve: "As contas municipais referentes ao exercício de 2011 patenteiam uma elevada independência financeira, apresentando um valor na rubrica de "receitas próprias" deveras significativo, tendo o nosso município, no ano transato, ficado em 44º lugar no ranking nacional dos municípios portugueses. ----------
Também no que se refere ao grau de execução da receita cobrada em relação à receita prevista, ocupou o nosso município o 23º lugar, no ano transato, no *ranking nacional dos municípios portugueses. A situação financeira, à data de* 31/12/2011, caracteriza-se por uma elevada capacidade de solvência dos compromissos assumidos, isto é, por uma solvabilidade de 68%. ----------
As contas apresentadas espelham uma política que valoriza o potencial humano, tendo em conta, quer a qualificação dos recursos humanos próprios tendo em vista a modernização administrativa dos serviços, quer a despesa prevista para a solidariedade social patente na política de educação, da cultura e de ação social. ----------
Fruto dos tempos de crise económica e financeira geral não poderia o nosso

Município a ela escapar, o que se traduziu numa arrecadação de receita inferior ao do ano transato, tendo o resultado líquido do exercício apresentado um prejuízo de € 104.801,27. ----------

Estamos perante uma depressão económica e financeira profunda: a nível nacional, o indicador de atividade económica apresenta uma variação homóloga (VH) de -2,0%, o indicador de consumo privado apresenta uma VH de - 5,0%, o indicador de consumo público apresenta uma VH de - 5,2%, as vendas de cimento apresentam uma VH de -22,5%, o indicador do custo do trabalho apresenta uma VH de +0,8%, a previsão patenteada no OE para o crescimento do PIB apresenta um valor de -3,4%, a FBCF apresenta uma VH de -10,6%, a taxa de desemprego situasse nos 15%, a dívida bruta do SPA é de 101,9% do PIB, o crédito ao sector privado diminuiu, em termos homólogos, em -1,9%, as vendas de veículos automóveis apresentam uma VH de -49%. ----------

Não obstante, o investimento em fatores dinâmicos da competitividade do nosso Concelho, na medida em que matérias como o ambiente, a igualdade de oportunidades, a economia digital, a qualidade, a responsabilidade social e segurança e saúde no trabalho, têm o seu lugar bem consolidado na política do município, permitindo a prestação de um serviço eficiente e eficaz, quer aos particulares, quer às empresas que a eles acedem, desencadeando externalidades positivas ao nível da melhoria da competitividade regional. -------

Estas contas espelham a valorização do património concelhio, assegurando um desenvolvimento harmonioso e sustentável do nosso território, tentando cumprir uma estratégia delineada por três Princípios orientadores: Potencial humano, Fatores de competitividade e Valorização territorial. ----------

É com responsabilidade que o Partido Socialista tem sabido defender os

interesses da nossa Comunidade. ----------

No Montijo a "obra está à vista". ----------

Neste sentido, o grupo parlamentar do Partido Socialista assente nesta Assembleia Municipal vota favoravelmente a prestação de contas do ano de 2011." ----------

O senhor **Deputado Municipal – Avelino Antunes (CDU)**, no uso da palavra, leu uma **Declaração de Voto** que abaixo se transcreve: ----------

"Prestação de contas e prestação de contas consolidadas 2011 da Câmara Municipal de Montijo. ----------

As contas estão tecnicamente bem apresentadas e com a informação necessária para serem analisadas. ----------

O resultado das contas em apreciação resulta de um Orçamento e Plano Plurianual de Investimento para 2011, sobre o qual votamos contra e contempla a descriminação inaceitável em relação á freguesia de Sarilhos Grandes que o Partido Socialista executa com a não celebração do protocolo de descentralização. ----------

Reconhecemos e condenamos a asfixia financeira que o poder central impõe ás autarquias reflexo do não cumprimento da lei das finanças locais, agravando a situação o famigerado pacto de agressão que as troikas externas V.E, BCE, FMI e troika interna PS, PSD e CDS impuseram e subscreveram. ----------

A realização das receitas não atingiu os 68% o que reflete o facto de estarmos em recessão, como denunciamos quando da aceitação do pacto de agressão. ---

As Freguesias e o movimento associativo viram as suas receitas reduzidas e os subsídios, em claro prejuízo para as populações. Estas foram entre outas,

algumas das razões do nosso voto contra o Orçamento e Plano Plurianual e Investimento para 2011, tendo como questão central a atitude anti-democrática e inaceitável no Portugal de Abril com a Freguesia de Sarilhos grandes e em coerência com a nossa posição, votamos contra a referida prestação de contas." ----------

O senhor **Deputado Municipal – Cipriano Pisco (BE)**, no uso da palavra, fez a seguinte **Declaração de Voto**: "O Bloco de Esquerda votou contra a Prestação de Contas de 2011, porque representa o projeto político alternativo ao programa eleitoral do Partido Socialista. ----------
Ser sério, honesto, responsável e credível, não é tapar o sol com a peneira, é sermos claros na política e sermos claros nos projetos políticos. O que não é ser sério, honesto, responsável e credível, é tentar votar propostas e projetos que não tem a ver com o quadro político ou com as posições políticas dos diversos partidos." ----------

PONTO DOIS – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 741/12 – **"Prestação de Contas Consolidada"**. – "A consolidação das contas permite conhecer a verdadeira situação económico-financeira do grupo municipal, no caso do Montijo, Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, contribuindo para uma avaliação integrada e representativa do conjunto de atividades desenvolvidas. A Lei das Finanças Locais refere no seu artigo 46º: **1.** " Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas previstos na lei, as contas dos Municípios que detenham serviços Municipalizados ou a totalidade do capital de entidades do sector empresarial local devem incluir as contas consolidadas, apresentando a consolidação do

balanço e da demonstração de resultados com os respetivos anexos explicativos, incluindo nomeadamente, os saldos e fluxos financeiros entre as entidades alvo de consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazo." **2.** "Os procedimentos contabilísticos para a consolidação dos balanços dos municípios e das empresas municipais ou intermunicipais são os definidos no POCAL."No POCAL ainda não foram definidos os princípios para a consolidação. No ano de 2010 foi aprovada a portaria nº474/2010 de 1 de Julho. Esta portaria pretende estabelecer como meta a elaboração e aprovação de uma norma de consolidação aplicável por todas as administrações públicas que constituem o sector público administrativo. Através da portaria supracitada foi aprovada a orientação nº1/2010, intitulada de "orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo". Em 28 de Abril de 2011 foram publicadas no sítio da DGAL na internet (http://www.portalautarquico.pt) as orientações do SATAPOCAL para a consolidação de contas das autarquias locais. ----------

Considerando que: **1.** As demonstrações financeiras consolidadas devem ser elaboradas, aprovadas e apreciadas pelos órgãos municipais (artº47º da LFL); **2.** As demonstrações financeiras consolidadas devem ser aprovadas pelo órgão executivo e apreciadas pelo órgão deliberativo conjuntamente com os documentos de prestação de contas do Município (ponto 4.6.2 das orientações do SATAPOCAL). ----------

Propõe-se: Que este Executivo Municipal delibere aprovar as demonstrações financeiras consolidadas que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprová-la com** dezasseis votos a favor do PS, quatro votos contra (três da CDU e um do BE) e cinco abstenções do PPD.PSD/CDS.PP. ----------

PONTO TRÊS – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 742/12 – **"Prestação de Contas 2011 – SMAS"**. – "Proponho que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar a deliberação do Conselho de Administração de 28/03/2012, titulada pela Proposta nº 73/12, nos termos e pelos fundamentos dela constantes e posteriormente enviar à assembleia Municipal para aprovação." ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O senhor **Deputado Municipal – José Caria (PS)**, no uso da palavra leu uma **Declaração** cujo teor a seguir se transcreve: "Senhor Presidente, Senhoras e

Senhores Deputados, Público presente, ----------

Os SMAS têm atualmente cerca de 25.431 utentes/clientes (Contadores instalados). O consumo de água faturado situou-se, em 2011, nos 2.787.705 m3; A venda de Água cifrou-se, em 2011, nos 2.466.901 euros, enquanto os Serviços faturaram 2.854.956 euros. ----------

Os SMAS/MONTIJO realizaram, em 2011,6.616.264 euros de Receitas Correntes e 5.506.907 de Despesas Correntes (estas menos 1.109.357 euros do que as R.C.) num total de Receita de 6.645.432 euros. ----------

Em contexto nacional de crise e austeridade financeiras, económicas e sociais o volume anual de água fornecida faturado baixou de 2010 para 2011 (menos 148.928 m3 dos 2.936.633 m3 faturados em 2010); ----------

Do consumo total faturado 74% corresponde ao consumo doméstico; Os Cortes de água executados em 2011 subiram em relação a 2010 (foram 1.771 em 2011); De 2.052 Cortes emitidos no ano transato fizeram-se 1.396 Religações; Os pedidos para pagamento de fornecimento de água em prestações aumentaram de 2010 para 2011 (de 63 para 73); O número de contadores instalados baixou do ano de 2010 para o ano transato (25.406 em 2011). ----------

2011 regista um menor número de Ramais de Água e Saneamento particulares pedidos (resp.ª 68 e 38) do que o ano de 2010 ; desde 2009 que estes pedidos têm vindo a decrescer. ----------

O ano de 2011 assistiu também ao decréscimo de contratos de fornecimento de água e ao aumento das cessações de fornecimento (7,4 % e12 % respetivamente). ----------

93 % da População do Concelho dispõe de Rede de Saneamento; Sete por

cento (7%) da população de Montijo/Concelho não dispõe de rede de saneamento; 1.444 utentes/clientes utilizam o Serviço de Limpeza de Fossas. Senhor Presidente, senhoras e senhores Deputados; ----------

O Volume de INVESTIMENTOS realizados nos últimos 12 anos (até ao exercício em apreciação) ascende a trinta e seis milhões de euros. O Município aumentou as reservas de Água construindo sete novos Reservatórios Elevados, que se vieram juntar aos sete já pré-existentes; São, atualmente, Catorze em funcionamento. ----------

O Município construiu Cinco Novas Estações de Tratamento de Águas Residuais, via SIMARSUL, elevando a qualidade ambiental e contribuindo para despoluir o Rio das Tágides. ----------

Melhorou Redes de abastecimento e drenagem de águas residuais; Inovou no trabalho de Telegestão no controlo de perdas e fugas de Água; Tem apostado no controlo da Qualidade da água para consumo humano; ----------

Em 2011 entrou em funcionamento a central hidropressora do R3 na Atalaia, foram alargadas em 3 Km as Redes de abastecimento, foram instalados Filtros no sistema das FAIAS, entraram em funcionamento a Estação Elevatória do Gameiro e várias ligações de baixa ao Sistema Simarsul - contribuindo-se para a melhoria da qualidade de vida das Freguesias de Pegões, Afonsoeiro e Alto Estanqueiro/Jardia. ----------

O Município de Montijo aposta atualmente no aprofundamento da gestão integrada dos sistemas de abastecimento de Água, maior eficácia nas respostas operacionais, e no devido tratamento de constrangimentos ao nível do Contrato de Recolha assinado com a SIMARSUL. ----------

No exercício de 2011 ficaram por liquidar 1.160.656,72 euros à SIMARSUL:-

Este montante encontra-se em Acordo de Regularização de Dívida, com a Simarsul no valor de 691.550,58 euros e de 469.106,14 euros; Lembro que em 2010, depois de ter sido renegociado o contrato com a Simarsul em 2008, foram efetuados dois Acordos de pagamento; Em 2009 o Município pagou à SIMARSUL 1.648.913 euros; em 2010 pagou 1.486.976 euros e em 2011, o Município pagou à Simarsul 2.564.082 euros; A rubrica "Aquisição de Serviços correntes", na Prestação de Contas do ano 2011 dos SMAS-MONTIJO no valor de 3.494.716 euros representa 63% das despesas correntes totais englobando o pagamento devido pela prestação de serviços efetuada pela SIMARSUL (onde o Município detém participação de capital no valor de 1.127.500,00 euros) no montante de 2.564.082 EUROS. Os SMAS/MONTIJO transitaram do exercício de 2011 para o de 2012 com um Saldo Disponível efetivo de 927.120,24 euros , mais elevado do que em 2010, As receitas correntes têm vindo a aumentar de 2009 até 2011 (com ou sem Saldo de Gerência) enquanto têm baixado as receitas de capital (baixa esta devida ao facto dos Ramais de água e saneamento serem executados- cada vez mais- no âmbito dos Loteamentos e Urbanizações. ----------

O Orçamento para 2012 dos SMAS tem um valor total de 5.981.600 euros. ---

Venda de água, tarifa de saneamento, e tarifa de ligação à rede de saneamento representam 95,5 % do total das Receitas do SMAS; ----------

Nas Despesas, os SMAS vão pagar, em 2012, em previsão/estimativa, 1.671.510 euros de Despesas com Pessoal que registam Diminuição em relação a 2011; ----------

A Aquisição de Bens e Serviços representa 66,94 % da Despesa Corrente. -------

A Câmara transferirá em 2012 cerca de 50.000 euros para a concretização de

Despesas de Capital dos SMAS no âmbito do Plano Plurianual de Investimentos dos SMAS; ----------

Melhorar o Abastecimento de água em Montijo, Atalaia e Pegões e INICIAR nova captação subterrânea no Sistema do Corte das Cheias são objetivos para 2012; ----------

A Melhoria e fiabilização dos Sistemas, as ligações ao Sistema Simarsul, a delimitação de zonas de proteção das Captações de Abastecimento Público (Pau Queimado, Furo da Santa, Sarilhos Grandes e Corte das Cheias) são ações previstas para 2012; ----------

Os esgotos domésticos na Freguesia de Pegões e os Coletores na Luís de Camões e nos Pescadores vão ser alvo de intervenção." ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprová-la com** dezasseis votos a favor do PS, três votos contra (CDU) e seis abstenções (cinco do PPD.PSD/CDS.PP e um do BE) ----------

O senhor **Deputado Municipal - Fernando Coelho (PS)**, no uso da palavra leu uma **Declaração de voto**, que passo a transcrever: "A gestão das águas, principal missão das SMAS, coaduna-se com a visão do desenvolvimento local sustentável, numa perspetiva de um desenvolvimento ambientalmente seguro e eco socialmente sustentável, que adota como critérios, para além da qualidade produtiva de vida e indicadores não somente baseados no crescimento material da produção. ----------

Os SMAS constituem um instrumento de política ambiental com grande influência na qualidade de vida das populações e como instrumento na gestão

de recursos hídricos, promovendo uma utilização eficiente da água que privilegie a conservação dos recursos existentes, racionalizando e otimizando a utilização da água. ----------

Pelas próprias características do produto e serviços comercializados, não podemos olhar para o balanço e contas dos SMAS como se de uma empresa comercial se tratasse, antes pelo contrário: é que a lógica da conservação contraria a lógica da maximização do lucro, que implica o aumento das vendas e consequentemente do consumo, a qualquer preço. ----------

Não obstante, o balanço e contas dos SMAS apresentam uma situação patrimonial significativa, patenteando uma autonomia financeira de 28% e uma liquidez geral muito perto da unidade, sintomas de uma estrutura financeira equilibrada. O endividamento apresenta valores que expressam o fraco recurso a políticas de crédito. ----------

Julgamos, assim que os SMAS poderão garantir aos seus fornecedores e à sociedade civil a manutenção dos elevados padrões de qualidade a que nos habituaram, quer no curto prazo, quer no médio e longo prazo. ----------

Pelo atrás exposto, o grupo parlamentar do Partido Socialista vota favoravelmente a prestação de contas de 2011 do SMAS. ----------

O senhor **Deputado Municipal – Avelino Antunes (CDU)**, no uso da palavra leu uma **Declaração de voto**, referente à Prestação de Contas e Prestação de Contas Consolidada 2011 dos SMAS, que passo a transcrever: "As contas tecnicamente estão bem apresentadas com a informação necessária para análise correta das mesmas. ----------

O resultado das contas em apreciação representam opções de um projeto

autárquico diferente do nosso e em coerência com a posição assumida quando da discussão e votação do Orçamento e Plano Plurianual e Investimentos para 2011. ----------

Face às razões expostas votamos contra." ----------

PONTO QUATRO – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 743/12 – **"Autorização Prévia na Assunção de Compromissos Plurianuais, nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 27 de fevereiro – SMAS"**. – "Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a deliberação do Conselho de Administração de 28/03/2012, titulada pela Proposta nº 76/12, nos termos e pelos fundamentos dela constantes e posteriormente enviar à Assembleia Municipal para aprovação." ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea r) do n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O senhor **Deputado Municipal – José Caria (PS)**, no uso da palavra leu una Intervenção de caráter informativo, alusiva à Lei dos Compromissos, que passo a transcrever: "Estão a dias de ser regulados os procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e à operacionalização da prestação de informação a ela atinente nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14º da Lei; ----------

É explicitado que a LCPA apenas se aplica à assunção de compromissos constituídos após a data da sua entrada em vigor e aos pagamentos em atraso; - São esclarecidos alguns dos conceitos previstos na LCPA, nomeadamente, os conceitos de dirigente, gestor e responsável pela contabilidade, os quais se revelam de importância na delimitação de responsabilidade quando se verifique a violação da LCPA, e o que se deve entender por receita com carácter pontual ou extraordinário constante do artigo 8º da LCPA (Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro); ----------

São excluídos dos pagamentos em atraso os pagamentos que tenham sido objeto de impugnação judicial e as situações de impossibilidade de cumprimento por ato imputável ao credor. ----------

No âmbito dos fundos disponíveis, mais concretamente no que diz respeito às transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e de outros programas estruturais, é dito que estas transferências englobam os pedidos submetidos nas plataformas eletrónicas dos respetivos programas desde que a entidade benificiária nos últimos seis meses não tenha tido uma taxa de correção dos pedidos de pagamento submetidos igual ou superior a determinada percentagem. ----------

Os saldos transitados do ano anterior, cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da lei, integram os fundos disponíveis. ----------

Observa-se alguma simplificação do processo de assunção de compromissos decorrentes de despesas urgentes e imprevisíveis e das despesas realizadas mediante utilização do fundo de maneio. ----------

No primeiro caso, a assunção do compromisso poderá ser efetuada após a realização da despesa, enquanto no segundo ocorre no momento da reconstituição do fundo de maneio, não existindo a necessidade de se proceder individualmente ao compromisso de cada uma das faturas pagas pelo fundo de maneio. ----------

Permite-se que a assunção dos compromissos plurianuais seja efetuada aquando da aprovação dos planos plurianuais de investimento. ----------

É permitida a isenção do cumprimento do dever de informação relativo aos fundos disponíveis pelas entidades que não tenham pagamentos em atraso e pelo tempo em que estas se mantenham nesta situação. ----------

No plano da regulamentação dos planos de liquidação dos pagamentos em atraso estabelece-se um prazo máximo de duração, permitindo-se que este prazo possa, em situações excecionais, ter uma duração superior. ----------

Neste âmbito, para além da necessidade das entidades disporem de informação atualizada dos planos de liquidação dos pagamentos e do registo das condições de cedência e respetiva modalidade nos casos de cedência dos montantes a pagar a entidades financeiras, é estabelecida a obrigatoriedade das entidades apresentarem juntamente com os documentos de prestação de contas um mapa atualizado dos planos de liquidação de pagamentos e acordos de pagamento; ----------

É estabelecido um prazo transitório para este efeito. Durante este período, o cumprimento do disposto no artigo 5º nº 3 da LPCA far-se-á mediante inserção manual do número de compromisso na ordem de compra, nota de encomenda, ou documento equivalente." ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprová-la** por Unanimidade. ----------

PONTO CINCO – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 733/12 – **"Alteração da Cedência em Direito de Superfície e Promessa de Doação com Eficácia Real celebrados com a Casa Família – Cooperativa de Habitação, C. R. L."**. – "Considerando que: **1.** Na sequência e em cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões da Câmara Municipal de Montijo realizadas em 06 de Julho de 2005 e 01 de Fevereiro de 2006, respetivamente tituladas pelas propostas n.ºs 1601/05 e 102/06 e ainda das deliberações da Assembleia Municipal tomadas nas suas reuniões de 30 de Setembro de 2005 e de 03 de Março de 2006, foi celebrada, em 30 de Agosto de 2006, perante o Notário Privativo da Câmara Municipal, escritura de cedência em direito de superfície e promessa de doação com eficácia real, na qual intervieram como outorgantes, o Município de Montijo e a Casa Família – Cooperativa de Habitação, C.R.L., adiante designada por Cooperativa; **2.** Nos termos da identificada escritura, o Município de Montijo constituiu a favor da Cooperativa o direito de superfície sobre os lotes urbanos identificados com os n.ºs 6, 7, 8 e 9, todos sitos no Esteval/Célula E, destinados à construção de habitação social jovem, pelo prazo de noventa e nove anos. **3.** Como contrapartida, a Cooperativa comprometeu-se a edificar nos referidos lotes, 32 fogos de habitação social jovem. **4.** Nos termos da mesma escritura, a Cooperativa prometeu doar, livre de quaisquer ónus ou encargos, ao Município de Montijo, cinco fogos a indicar pela Cooperativa, segundo a tipologia designada pela Câmara Municipal de Montijo e que correspondessem a 15% da área total dos

lotes de terreno onerados pela referida escritura. **5.** À promessa de doação foi, pelas partes, atribuída eficácia real. **6.** Em 01 de Março de 2012, o Município de Montijo dirigiu à Cooperativa a missiva cuja cópia aqui se junta como documento n.º **1** dando-se por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, nos termos da qual fez saber que pretendia que todos os fogos a doar fossem localizados no rés-do-chão dos edifícios entretanto construídos e que fossem contíguos entre si, à semelhança do que já havia acontecido com dois dos fogos já concluídos, nos quais foram instalados serviços municipais que anteriormente se encontravam instalados em imóveis arrendados. **7.** Em resposta à dita missiva, a Cooperativa dirigiu ao Município a carta que aqui vai junta como documento com o n.º 2, dando-se por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, na qual indicou, em cumprimento da promessa de doação que, os fogos a atribuir ao Município são os correspondentes às frações A e B (rés-do-chão) do prédio sito na Rua Beatriz Cassus n.º 140 (anterior lote 6) e as correspondentes às frações A e B (rés-do-chão) do prédio sito no n.º 124 da mesma rua (anterior lote 7). **8.** Assim, indo ao encontro do pretendido pelo Município, os fogos a doar são contíguos entre si e todos situados no primeiro piso dos respetivos prédios, facilitando assim a sua acessibilidade. **9.** Esclarece ainda a Cooperativa que a área total dos quatro fogos a doar corresponde a 13% da área total dos lotes. Ou seja, as quatro frações totalizam a área de 383,95 m2, o que se traduz em 13% da área total de construção dos quatro lotes, que é de 3032 m2. **10.** Sendo que a Cooperativa esclarece ainda que o diferencial de 2% relativamente aos 15% previstos na escritura inicial de promessa de doação, são totalmente justificados pelo custo das obras de adaptação dos fogos, agora destinados à instalação de serviços municipais, que revertem integralmente

para o Município e que foram orçadas em 22 755 € (conforme orçamento anexo ao documento n.º 2) e ainda pelo pagamento ao Município por parte da Cooperativa de um valor fixo de 599,50 € por escritura que ainda falta realizar (23 fogos x 599,50€). ----------

PROPONHO: 1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da cedência em direito de superfície e da promessa de doação com eficácia real formalizada por escritura lavrada perante o Notário Privativo em 30 de Agosto de 2006, no sentido de serem doados ao Município de Montijo, livres de quaisquer ónus ou encargos, 4 fogos, contíguos entre si, correspondentes às frações "A" e "B" do rés-do-chão dos prédios sitos na Rua Beatriz Cassus n.ºs 124 e 140, da freguesia e concelho de Montijo, sendo a área total das frações a doar correspondente a 13% da área total de construção dos lotes cedidos em direito de superfície. **2.** Que a alteração contemple ainda o pagamento por parte da Cooperativa ao Município de Montijo de um valor fixo por escritura a realizar de 599,50 €, de modo a compensar o diferencial entre a percentagem de 15% inicialmente prevista e a percentagem de 13% agora estipulada, bem como o valor da adaptação. **3.** Que sejam conferidos poderes à Sra. Presidente da Câmara para outorgar a escritura de alteração da cedência em direito de superfície e da promessa de doação com eficácia real. **4.** A remessa à Assembleia Municipal para deliberação." ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea i) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída

aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprová-la** por Unanimidade. ----------

PONTO SEIS – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 723/12 – "**Autorização Prévia a prestar e emitir pela Assembleia Municipal relativa à assunção de compromisso plurianual, em 2012 e 2013, consistente na assinatura de contrato de aquisição de serviços cujo objeto se reporta à aquisição de serviços de vigilância e segurança no Parque Municipal de Exposições de Montijo, vulgo Montiagri, e decorrente da respetiva assinatura, nos termos, ao abrigo e para os efeitos previstos no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro**" – "Considerando que a Lei do Orçamento de Estado para 2012, no caso a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, e a Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, a qual logrou aprovar as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, contêm e integram um conjunto de medidas, disposições e regras que visam a compressão e restrição das despesas públicas, a prossecução da consolidação orçamental, a redução do défice orçamental, a diminuição do endividamento público, o reforço e a intensificação do controlo e do rigor na execução orçamental e na assunção de compromissos, a inversão do ciclo orçamental e o cumprimento das metas orçamentais contempladas no programa de assistência económica e financeira (PAEF), vulgarmente conhecido como Memorando da Troika. ----------

Considerando o disposto no artigo 3º, alíneas a) e b), da citada Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro. ----------

Considerando o disposto no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da mencionada Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro. ----------

Considerando que o normativo legal indicado no parágrafo antecedente veio alargar substancialmente o âmbito de aplicação e generalizar a aplicabilidade do regime legal de repartição de encargos plurianuais previsto e disciplinado no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor por força do disposto no artigo 14º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos. ----------

Considerando o disposto no artigo 64º, n.º 1, alíneas d) e q), n.º 6, alínea a) e n.º 7, alínea d), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e demais legislação posterior. ----------

Considerando o disposto no artigo 53º, n.º 1, alíneas q) e r), da mencionada Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações legais subsequentes. ----------

Considerando o disposto nos artigos 16º, n.º 1, alínea a), 20º, n.º 1, alínea a), 36º, n.º 1, 112º, 113º e 114º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. ----------

Considerado o preceituado no artigo 127º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos, na redação introduzida pela mencionada Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro. ----------

Considerando o preceituado nos pontos 2.3.4, subponto 2.3.4.2, alínea d), e 2.6, subponto 2.6.1, 4º parágrafo, ambos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 55-A/99, de 22 de Fevereiro. --

Considerando a necessidade de assegurar a cabal, conveniente e adequada satisfação das necessidades públicas, gerais, comunitárias e coletivas postas por Lei a cargo da administração autárquica municipal e de cujo preenchimento e realização a referida administração se mostra legalmente incumbida. ----------

Considerando a necessidade de assegurar a cabal, conveniente e adequada prossecução das atribuições e competências legalmente cometidas ao Município e aos seus órgãos. ----------

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos municipais. ----------

Considerando a necessidade de dar cumprimento e concretização aos documentos previsionais de contas para 2012 aprovados pelos órgãos municipais e em vigor, no caso o Orçamento e Planos. ----------

Considerando que em vários, distintos e diversificados domínios e áreas da atuação administrativa municipal se torna absolutamente necessário, imprescindível, impreterível e indeclinável recorrer à contratação externa da aquisição de serviços, atenta a respetiva natureza, caráter específico, inexistência de máquinas e equipamentos municipais adequados, ausência de competências técnicas especializadas por parte dos trabalhadores municipais, impossibilidade de satisfação da necessidade coletiva e de realização do serviço em causa através dos recursos e meios próprios da administração pública municipal ou insuficiência de trabalhadores municipais para o efeito, entre outros motivos. ----------

Considerando a necessidade de assegurar a vigilância e segurança das instalações do Parque Municipal de Exposições de Montijo, vulgo Montiagri, todos os dias da semana e 24 horas por dia, aí funcionando um conjunto muito

significativo e diversificado de serviços públicos municipais, designadamente o serviço municipal de proteção civil, o serviço de metrologia legal, o gabinete de sanidade pecuária, o parque automóvel, depósito e armazém de materiais, equipamentos, artigos, peças e utensílios diversos destinados ao regular funcionamento dos serviços camarários, estacionamento de viaturas automóveis camarárias, parque de veículos em fim de vida, pavilhões de exposições, mercado grossista e receção e encaminhamento de chamadas telefónicas em período noturno para o piquete dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento. ----------

Considerando que a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço é essencial e imprescindível para garantir e acautelar a vigilância dos bens móveis e imóveis municipais sitos nas instalações do Parque de Exposições, vulgo Montiagi, localizado na Avenida de Olivença, na Freguesia e Cidade de Montijo e bem assim para promover e efetivar o controlo das entradas, presença e saída de pessoas e de veículos automóveis no mencionado Parque Municipal de Exposições e respetivas instalações, as quais acolhem vários e distintos serviços municipais. ----------

Considerando, nos termos expendidos no parágrafo antecedente, que o contrato de aquisição de serviços a pactuar visa e pretende assegurar quer a proteção de pessoas e bens quer a prevenção da prática de crimes contra o património público municipal, nomeadamente de furto, roubo e dano. ----------

Considerando o regime jurídico da atividade de segurança privada, previsto e disciplinado no Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, com as alterações legais posteriores. ----------

Considerando que o Município, através da respetiva Câmara Municipal, não dispõe de recursos humanos próprios e disponíveis para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, nomeadamente pessoal privativo e vinculado com perfil, condições, características, qualificações, formação e competências técnicas necessárias e adequadas à execução das prestações que constituem o objeto contratual. ----------

Considerando que as funções a desempenhar no âmbito do contrato em apreço devem ser realizadas por empresa privada da especialidade, no caso por empresa de segurança e de vigilância, devidamente acreditada e licenciada para o efeito, porque titular de alvará emitido pelo Estado, sendo manifestamente inconveniente e inadequado o recurso à constituição de relação jurídica de emprego público no caso concreto. ----------

Considerando, nos termos do supra exposto nos parágrafos antecedentes, que não é possível promover a satisfação da necessidade pública e coletiva subjacente à contratação da aquisição de serviços em causa através dos recursos próprios da administração pública municipal. ----------

Considerando que o contrato de aquisição de serviços de vigilância e segurança a que a presente deliberação se reporta foi devidamente precedido pela abertura e tramitação de procedimento administrativo de contratação pública e adjudicatório para o efeito, no caso de ajuste direto na modalidade de regime geral ou regra, o qual correu termos no serviço de património, compras e concursos da Divisão de Gestão Financeira sob o n.º 3/2012, nos termos e ao abrigo do disposto nos normativos legais acima referenciados, insertos no Código dos Contratos Públicos, em especial os artigos 20º, n.º 1, alínea a) e 114º e seguintes do referido Código. ----------

Considerando que a despesa a realizar subjacente à contratação em apreço e os encargos contratuais decorrentes da celebração do contrato em questão mostram-se devidamente cabimentados no orçamento camarário municipal em vigor e execução através do cabimento orçamental prévio n.º 380, efetuado em 2012/02/07. ----------

Considerando que o compromisso plurianual objeto da presente deliberação é assumido com a assinatura do contrato em questão, decorrendo do dito contrato e da sua outorga a obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, no caso em 2012 e 2013, atento o prazo de vigência e a duração do vínculo contratual em causa, que é de um ano contado a partir de 14 de Março de 2012, data do começo de execução contratual, em conformidade com as regras disciplinadoras do procedimento de contratação e adjudicação, conforme o disposto no artigo 3º, alíneas a) e b), da mencionada Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro. ----------

Considerando, atento o supra expendido, que do contrato de aquisição de serviços em apreço emergem encargos orçamentais e resultam efeitos financeiros nos anos de económicos de 2012 e 2013, logo plurianuais. ----------

Considerando que o procedimento administrativo pré-contratual de ajuste direto, na modalidade de regime geral, conducente à adjudicação e à celebração do contrato de aquisição de serviços objeto da presente deliberação foi autorizado e aberto por despacho proferido pela Presidente da Câmara Municipal em 9 de Fevereiro do ano civil e económico em curso, logo em momento temporal anterior ao da publicação e início da vigência da citada Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, conforme o disposto no artigo 17º da

mencionada Lei, tendo sido desenvolvido e tramitado antes da entrada em vigor da referida Lei. ----------

Considerando a urgência administrativa, manifesta e imperiosa, na celebração e assinatura do contrato administrativo de aquisição de serviços em apreço e bem assim no seu começo de execução e início da execução das prestações contratuais pelo co contraente privado, em ordem a acautelar a continuidade da vigilância e da segurança do Parque Municipal de Exposições e dos bens municipais aí existentes bem como a impedir que as referidas instalações municipais fiquem sem segurança e vigilância própria e específica durante um determinado período de tempo, situação potenciadora da emergência de danos graves para o interesse público municipal consistentes quer no prejuízo e na afetação do regular funcionamento dos serviços municipais aí localizados, o qual fica manifestamente posto em causa e em crise, quer no incremento e acréscimo relevante das possibilidades de cometimento de crimes contra o património móvel e imóvel municipal aí existente, designadamente de furto, roubo e dano. ----------

Propõe-se que o órgão executivo municipal, com a fundamentação de facto e de direito supra expendida, delibere propor à Assembleia Municipal que preste, emita e aprove a autorização prévia da assunção de compromisso plurianual, com efeitos orçamentais e financeiros nos anos económicos de 2012 e 2013, consistente na assinatura do contrato de aquisição de serviços de vigilância e segurança no Parque Municipal de Exposições de Montijo, vulgo Montiagri, e decorrente da assinatura do indicado contrato, a pactuar e outorgar com a sociedade comercial por quotas sob a firma Ronsegur, Rondas e Segurança, Lda., com o preço contratual total anual de 61.920,00€, ao qual corresponde um

preço contratual mensal de 5160,00€, com exclusão e acrescendo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, vulgo IVA, à taxa legal em vigor, pelo prazo de um ano, contado a partir de 14 de Março de 2012, data do início ou começo de execução do contrato, conforme convite para apresentação de proposta, regras conformadoras e especificações do procedimento pré-contratual adjudicatório de ajuste direto, na modalidade de regime geral, conducente à celebração do aludido contrato, nos termos, ao abrigo e para os efeitos do disposto nos artigos 3º, alíneas a) e b) e 6º, n.º 1, alínea c), ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro bem assim nos artigos 53º, n.º 1, alíneas q) e r) e 64º, n.ºs 6, alínea a) e 7, alínea d), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações legais posteriores, sendo que a autorização prévia de assunção do compromisso plurianual em apreço conformará o processo orçamental de 2013, com incidência nos respetivos documentos previsionais de contas, os quais contemplarão obrigatoriamente o compromisso plurianual autorizado em questão e os encargos subjacentes ao mesmo. ----------

Mais se propõe que a deliberação da Assembleia Municipal, tomada nos termos da presente proposta e a que se refere o parágrafo precedente, retroaja os seus efeitos jurídicos à data de assinatura do contrato de aquisição de serviços objeto da presente deliberação, iniciando nessa data a produção dos seus efeitos jurídicos e atribuindo-lhe a Assembleia Municipal, deste modo, eficácia jurídica retroativa reportada à data de assinatura do contrato de aquisição de serviços em apreço, com esteio e fundamento no disposto no artigo 128º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo e bem assim na douta jurisprudência do Tribunal de Contas vertida no Acórdão n.º 8/2008, proferido em 6 de Maio de 2008, 1ªS/PL, no recurso ordinário n.º 3/2008 e no processo

n.º 118/07-SRMTC, sendo relator o Venerando Conselheiro Santos Soares, salientando-se que se trata de acórdão proferido em Plenário da 1ª Secção do mencionado Tribunal." ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea r) do n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprová-la com** vinte e quatro votos a favor (dezasseis do PS, cinco do PPD.PSD/CDS.PP e três da CDU e um voto contra (BE). ----------

O senhor **Deputado Municipal – Avelino Antunes (CDU)**, no uso da palavra, leu uma Declaração de Voto, cujo teor a seguir se transcreve: "Votámos favoravelmente esta proposta, embora estejamos de acordo com o fundamento e com o que foi aqui colocado, com uma preocupação, que as autarquias que têm objetivos sociais, devem dentro do possível não ter o mesmo tipo de atuação que tem as outras, que têm objetivos diferentes." ----------

PONTO SETE – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 725/12 – **"Autorização Prévia a prestar e emitir pela Assembleia Municipal relativa à assunção de compromisso plurianual, em 2012 e 2013, consistente na renovação de contrato de aquisição de serviços cujo objeto se reporta à**

aquisição de serviços de vigilância no Edifício Municipal da Avenida dos Pescadores, em Montijo, e decorrente da respetiva renovação, nos termos, ao abrigo e para os efeitos previstos no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro". – "Considerando que a Lei do Orçamento de Estado para 2012, no caso a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, e a Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, a qual logrou aprovar as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, contêm e integram um conjunto de medidas, disposições e regras que visam a compressão e restrição das despesas públicas, a prossecução da consolidação orçamental, a redução do défice orçamental, a diminuição do endividamento público, o reforço e a intensificação do controlo e do rigor na execução orçamental e na assunção de compromissos, a inversão do ciclo orçamental e o cumprimento das metas orçamentais contempladas no programa de assistência económica e financeira (PAEF), vulgarmente conhecido como Memorando da Troika. ----------

Considerando o disposto no artigo 3º, alíneas a) e b), da citada Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro. ----------

Considerando o disposto no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da mencionada Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro. ----------

Considerando que o normativo legal indicado no parágrafo antecedente veio alargar substancialmente o âmbito de aplicação e generalizar a aplicabilidade do regime legal de repartição de encargos plurianuais previsto e disciplinado no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor por força do disposto no artigo 14º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos. ----------

Considerando o disposto no artigo 64º, n.º 1, alíneas d) e q), n.º 6, alínea a) e n.º 7, alínea d), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e demais legislação posterior. ----------

Considerando o disposto no artigo 53º, n.º 1, alíneas q) e r), da mencionada Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações legais subsequentes. ----------

Considerando o disposto nos artigos 16º, n.º 1, alínea a), 20º, n.º 1, alínea a), 36º, n.º 1, 112º, 113º e 114º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. ----------

Considerado o preceituado no artigo 127º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos, na redação introduzida pela mencionada Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro. ----------

Considerando o preceituado nos pontos 2.3.4, subponto 2.3.4.2, alínea d), e 2.6, subponto 2.6.1, 4º parágrafo, ambos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 55-A/99, de 22 de Fevereiro. --

Considerando a necessidade de assegurar a cabal, conveniente e adequada satisfação das necessidades públicas, gerais, comunitárias e coletivas postas por Lei a cargo da administração autárquica municipal e de cujo preenchimento e realização a referida administração se mostra legalmente incumbida. ----------

Considerando a necessidade de assegurar a cabal, conveniente e adequada prossecução das atribuições e competências legalmente cometidas ao Município e aos seus órgãos. ----------

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos municipais. ----------

Considerando a necessidade de dar cumprimento e concretização aos documentos previsionais de contas para 2012 aprovados pelos órgãos municipais e em vigor, no caso o Orçamento e Planos. ----------

Considerando que em vários, distintos e diversificados domínios e áreas da atuação administrativa municipal se torna absolutamente necessário, imprescindível, impreterível e indeclinável recorrer à contratação externa da aquisição de serviços, atenta a respetiva natureza, caráter específico, inexistência de máquinas e equipamentos municipais adequados, ausência de competências técnicas especializadas por parte dos trabalhadores municipais, impossibilidade de satisfação da necessidade coletiva e de realização do serviço em causa através dos recursos e meios próprios da administração pública municipal ou insuficiência de trabalhadores municipais para o efeito, entre outros motivos.----------

Considerando a necessidade de assegurar a vigilância e segurança das instalações do Edifício Municipal da Avenida dos Pescadores, vulgo Edifício dos Serviços Técnicos, todos os dias úteis da semana, das 07 horas às 20 horas e 30 minutos, aí funcionando um conjunto muito significativo e diversificado de serviços públicos municipais, designadamente Gabinetes de Apoio à Vereação Municipal e integrados no Departamento de Obras e Meio Ambiente, no Departamento de Ordenamento do Território e Urbanismo e nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento. ----------

Considerando que em 17 de Março de 2011 foi celebrado e outorgado entre o Município e a sociedade comercial por quotas sob a firma Navimétodo-Vigilância e Segurança, Lda. o contrato de aquisição de serviços de vigilância no

Edifício Municipal sito na Avenida dos Pescadores, pelo prazo de um ano e com possibilidade de renovação até ao máximo de 3 anos. ----------

Considerando que a renovação do contrato de aquisição de serviços em apreço é essencial e imprescindível para garantir e acautelar a vigilância dos bens móveis municipais sitos nas instalações do Edifício Municipal da Avenida dos Pescadores, localizado na Freguesia e Cidade de Montijo bem como do bem imóvel em si mesmo e bem assim para promover e efetivar o controlo das entradas, presença e saída de pessoas no mencionado Edifício Municipal e respetivas instalações, as quais acolhem vários e distintos serviços municipais. --

Considerando, nos termos expendidos no parágrafo antecedente, que o contrato de aquisição de serviços a renovar em apreço visa e pretende assegurar quer a proteção de pessoas e bens quer a prevenção da prática de crimes contra o património público municipal, nomeadamente de furto, roubo e dano. ----------

Considerando o regime jurídico da atividade de segurança privada, previsto e disciplinado no Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, com as alterações legais posteriores. ----------

Considerando que o Município, através da respetiva Câmara Municipal, não dispõe de recursos humanos próprios e disponíveis para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, nomeadamente pessoal privativo e vinculado com perfil, condições, características, qualificações, formação e competências técnicas necessárias e adequadas à execução das prestações que constituem o objeto contratual. ----------

Considerando que as funções a desempenhar no âmbito do contrato em apreço devem ser realizadas por empresa privada da especialidade, no caso por

empresa de segurança e de vigilância, devidamente acreditada e licenciada para o efeito, porque titular de alvará emitido pelo Estado, sendo manifestamente inconveniente e inadequado o recurso à constituição de relação jurídica de emprego público no caso concreto. ----------

Considerando, nos termos do supra exposto nos parágrafos antecedentes, que não é possível promover a satisfação da necessidade pública e coletiva subjacente à contratação da aquisição de serviços em causa através dos recursos próprios da administração pública municipal. ----------

Considerando que o contrato de aquisição de serviços de vigilância e segurança a que a presente deliberação se reporta foi devidamente precedido pela abertura e tramitação de procedimento administrativo de contratação pública e adjudicatório para o efeito, no caso de ajuste direto na modalidade de regime geral ou regra, o qual correu termos no serviço de património, compras e concursos da Divisão de Gestão Financeira sob o n.º 14/2011, nos termos e ao abrigo do disposto nos normativos legais acima referenciados, insertos no Código dos Contratos Públicos, em especial os artigos 20º, n.º 1, alínea a) e 114º e seguintes do referido Código. ----------

Considerando que a despesa a realizar subjacente à renovação contratual em apreço e os encargos contratuais decorrentes da renovação do contrato em questão mostram-se devidamente cabimentados e compromissados no orçamento camarário municipal em vigor e execução através do cabimento orçamental prévio n.º 661 e do compromisso n.º 654, ambos efetuados em 2012/03/14, no que concerne aos efeitos orçamentais e financeiros da renovação contratual em causa em 2012, no montante total de 17.527,22€, já com o Imposto Sobre o valor Acrescentado incluído. ----------

Considerando que o compromisso plurianual objeto da presente deliberação é assumido com a renovação do contrato em questão, decorrendo do dito contrato e da sua renovação a obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, no caso em 2012 e 2013, atento o prazo de vigência e de duração do vínculo contratual em causa e bem assim a respetiva renovação, conforme o disposto no artigo 3º, alíneas a) e b), da mencionada Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro. ----------

Considerando, atento o supra expendido, que do contrato de aquisição de serviços em apreço emergem encargos orçamentais e resultam efeitos financeiros nos anos de económicos de 2012 e 2013, logo plurianuais. ----------

Considerando que os encargos plurianuais em causa dizem respeito e ascendem ao montante de 17.527,22€ no ano de 2012 e ao montante de 4612,43€ no ano de 2013, ambos os montantes incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. ----------

Considerando a urgência administrativa, manifesta e imperiosa, na renovação do contrato administrativo de aquisição de serviços em apreço e bem assim na continuidade e seguimento da execução das prestações contratuais que constituem o seu objeto pelo co contraente privado, em ordem a acautelar a continuação, sem interrupções, da vigilância e da segurança no Edifício Municipal da Avenida dos Pescadores e dos bens municipais aí existentes bem como a impedir que as referidas instalações municipais fiquem sem segurança e vigilância própria e específica durante um determinado período de tempo, situação potenciadora da emergência de danos graves para o interesse público municipal consistentes quer no prejuízo e na afetação do regular funcionamento dos serviços municipais aí localizados, o qual fica

manifestamente posto em causa e em crise, quer no incremento e acréscimo relevante das possibilidades de cometimento de crimes contra o património móvel e imóvel municipal aí existente, designadamente de furto, roubo e dano. Propõe-se que o órgão executivo municipal, com a fundamentação de facto e de direito supra expendida, delibere propor à Assembleia Municipal que preste, emita e aprove a autorização prévia da assunção de compromisso plurianual, com efeitos orçamentais e financeiros nos anos económicos de 2012 e 2013, consistente na renovação do contrato de aquisição de serviços de vigilância do Edifício Municipal da Avenida dos Pescadores, em Montijo e decorrente da renovação do indicado contrato, pactuado e outorgado com a sociedade comercial por quotas sob a firma Navimétodo- Vigilância e Segurança, Lda. em 17 de Março de 2011 e cujo prazo de renovação se mostra compreendido entre 17 de Março de 2012 e 16 de Março de 2013, sendo que os compromissos e encargos em causa dizem respeito e ascendem aos montantes de 17.527,22€ em 2012 e de 4612,43€ em 2013, incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, vulgo IVA, à taxa legal em vigor, nos termos, ao abrigo e para os efeitos do disposto nos artigos 3º, alíneas a) e b) e 6º, n.º 1, alínea c), ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e bem assim nos artigos 53º, n.º 1, alíneas q) e r) e 64º, n.ºs 6, alínea a) e 7, alínea d), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações legais posteriores, sendo que a autorização prévia de assunção do compromisso plurianual em apreço conformará o processo orçamental de 2013, com incidência nos respetivos documentos previsionais de contas, os quais contemplarão obrigatoriamente o compromisso plurianual autorizado em questão e os encargos subjacentes ao mesmo. ----------

Mais se propõe que a deliberação da Assembleia Municipal, tomada nos termos da presente proposta e a que se refere o parágrafo precedente, retroaja os seus efeitos jurídicos à data da renovação do contrato de aquisição de serviços objeto da presente deliberação, no caso 17 de Março de 2012, iniciando nessa data a produção dos seus efeitos jurídicos e atribuindo-lhe a Assembleia Municipal, deste modo, eficácia jurídica retroativa reportada à mencionada data de renovação do contrato de aquisição de serviços em apreço, com esteio e fundamento no disposto no artigo 128º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo e bem assim na douta jurisprudência do Tribunal de Contas vertida no Acórdão n.º 8/2008, proferido em 6 de Maio de 2008, 1ªS/PL, no recurso ordinário n.º 3/2008 e no processo n.º 118/07-SRMTC, sendo relator o Venerando Conselheiro Santos Soares, salientando-se que se trata de acórdão proferido em Plenário da 1ª Secção do mencionado Tribunal." ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea r) do n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprová-la com** vinte e três votos a favor (quinze do PS, cinco do PPD.PSD/CDS.PP e três da CDU) e um voto contra (BE). ----------

PONTO OITO – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 726/12- **"Redução concreta, excecional, provisória e transitória, das rendas das concessões municipais referentes à loja n.º 3 do Centro Comercial das Barreiras, destinada a talho e salsicharia, à loja n.º 5 do centro Comercial das Barreiras, destinada a café e ao Café da Praça da República, sitos na freguesia de Montijo"**. – "Considerando que a Câmara Municipal, mediante deliberação tomada na sua reunião realizada a 28 de Abril de 1993, titulada pela proposta n.º 10, procedeu à adjudicação da concessão respeitante à loja n.º 3 do Centro Comercial das Barreiras, destinada a talho e salsicharia, a Vítor Grilo Maduro, mediante autorização da cedência do respetivo título de ocupação e utilização, com esteio e fundamento no artigo 16º do Regulamento Administrativo Municipal dos Mercados de 1993 em vigor, sendo que a renda da concessão atualmente em vigor e a pagar pelo concessionário é de 499,52 euros. ----------
-Considerando que a Câmara Municipal, mediante deliberação tomada na sua reunião realizada a 25 de Setembro de 2002, titulada pela proposta n.º 445/02, procedeu à adjudicação da concessão referente à loja n.º 5 do Centro Comercial das Barreiras, destinada a café, a Rosa Martins Jardim Cristóvão, mediante autorização da cedência do respetivo título de ocupação e utilização, com esteio e fundamento no artigo 16º do Regulamento Administrativo Municipal dos Mercados de 1993 vigente, sendo que a renda da concessão atualmente em vigor e a pagar pelo concessionário é de 503,86 euros. ----------
Considerando que mediante contrato administrativo de concessão celebrado e outorgado em 17 de Julho de 2003, sob a forma de escritura pública notarial, conforme deliberações tomadas pela Câmara Municipal em 6 de Novembro de 2002, sob a proposta n.º 482/02 e em 16 de Julho de 2003, sob a proposta n.º

873/03 bem como pela Assembleia Municipal, em sessão realizada a 22 de Novembro de 2002, com esteio e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro, nos respetivos artigos 10º a 14º, em sede de concessões de exclusivos, obras e serviços públicos por parte dos órgãos autárquicos, o Município atribuiu a concessão da utilização, gestão e exploração comercial do Café da Praça da República, sito na Freguesia de Montijo, à sociedade comercial por quotas sob a firma Men- Café Bar, Lda., sendo que a renda atual da concessão, a pagar pela sociedade concessionária, é de 1830,36 euros. ----------

Considerando, conforme o que ficou escrito na deliberação tomada pela Câmara Municipal em 29 de Maio de 1996, titulada pela proposta n.º 1690/96, que "o comércio tradicional é um sector que tem manifestado algum sintoma de crise face à expansão das grandes superfícies comerciais e à sua capacidade para diversificar a comercialização de géneros diversos de produtos", aí se referenciando ademais que "têm chegado ao nosso conhecimento requerimentos diversos relacionados com a situação complexa de algumas famílias arrendatárias de espaços comerciais da autarquia, que face à especificidade das vendas nesses espaços pagam rendas cujo valor se torna nalguns casos incomportável", sendo que "a filosofia tradicional que dá suporte ao regime de vendas em vigor gera alguma incompatibilidade se a confrontarmos com o valor real que algumas rendas já atingiram", tudo nos termos da mencionada deliberação do órgão executivo municipal. ----------

Considerando que os titulares das concessões municipais acima referenciadas e concessionários dos espaços comerciais em apreço solicitaram junto da Câmara Municipal a revisão do montante mensal das atuais rendas das ditas

concessões, em ordem à sua redução, conforme o teor dos documentos n.ºs 1, 2 e 3 que se anexam à presente proposta deliberativa e que dela fazem parte integrante, cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais, estribando as respetivas pretensões na atual conjuntura económica e financeira que é de crise muito acentuada e gravosa, com efeitos bastante negativos ao nível do consumo privado e do volume de vendas comerciais, particularmente no comércio tradicional e de proximidade e no que toca à atividade de restauração e de bebidas. ----------

Considerando a vigência atual do programa de assistência económica e financeira, decorrente do memorando de entendimento sobre as condicionantes de política económica celebrado e outorgado entre o Estado Português, representado pelo Governo da República, e a Troika internacional e europeia comunitária, abrangendo o Fundo Monetário Internacional, a Comissão Europeia e o Banco Central Europeu. ----------

Considerando a política de austeridade atualmente em curso e em execução, emergente do citado memorando, do referido programa e da Lei do Orçamento de Estado para 2012, fortemente restritiva e de efeitos amplamente recessivos na economia nacional, caracterizada não apenas pela significativa compressão das despesas públicas mas também pelo aumento generalizado de impostos, com particular relevância, no caso em apreço, para o aumento, por via da reestruturação, das taxas do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, dotado de particular incidência negativa nas atividades comerciais, designadamente nas vendas a retalho e no setor da restauração e bebidas, ponderando-se, ademais, o efeito desfavorável no desincentivo ao consumo privado. ----------

Considerando que a crise económica, social e financeira que afeta o país e os seus agentes económicos neste momento é de gravidade excecional e de verdadeira emergência, sublinhando-se a recessão económica significativa, a taxa de desemprego substancialmente elevada e a atingir proporções verdadeiramente dramáticas, a retração no investimento privado, a queda acentuada do consumo privado, o aumento relevante dos processos de insolvência e de encerramento de empresas e as crescentes e intensas dificuldades no acesso ao crédito bancário por parte das empresas, o qual se revela escasso, caro, e caracterizado por condições agravadas, seja ao nível das taxas de juro seja ao nível dos prémios de risco. ----------

Considerando, de acordo com dados estatísticos que têm vindo a ser apresentados pelo Instituto Nacional de Estatística, recente e sucessivamente, que os indicadores de clima económico, de confiança dos consumidores e de confiança dos empresários encontram-se em mínimos históricos desde que há registos. ----------

Considerando que a crise económica, social e financeira atual e os seus efeitos têm vindo a reduzir substancialmente o rendimento disponível e o poder de compra das famílias, salientando-se ademais, nesta sede, as consequências dos cortes salariais e da supressão de subsídios de natal e de férias ao nível dos trabalhadores da função pública e bem assim dos trabalhadores reformados e aposentados. ----------

Considerando que na situação e conjuntura atual, que é de agudização dramática das condições económicas, sociais e financeiras do país, nomeadamente no que diz respeito à atividade empresarial e comercial, importa que o Município atue, nas decisões que têm impacto na mencionada

conjuntura, com uma cautela e uma prudência acrescidas. ----------

Considerando que importa fazer uso, na fixação do montante das rendas das concessões municipais de natureza comercial e na sua aplicação no tempo, de critérios que atenuem os efeitos negativos e desfavoráveis da supra aludida conjuntura económica. ----------

Considerando que recentemente quer o Governo da República, quer o Banco de Portugal, quer a Comissão Europeia, agravaram a generalidade das suas previsões macroeconómicas para Portugal e para o desempenho da economia nacional no ano em curso, não se vislumbrando, pelo menos no curto prazo, quaisquer perspetivas de retoma ou melhoria do crescimento económico, do emprego, do investimento privado e do consumo privado. ----------

Considerando que as concessões municipais em apreço se não regem pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, atento o disposto no n.º 1 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, em sede de aplicação do citado Código no tempo, o qual logrou proceder à aprovação do mencionado Código, contemplando o indicado Código a disciplina aplicável à contratação pública e ao regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo. ----------

Considerando, inobstante o supra exposto, que o artigo 312º do Código dos Contratos Públicos prevê e contempla, por forma expressa, fundamentos e razões justificativas e legitimadoras da modificação objetiva do contrato administrativo celebrado, no caso a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato e bem assim a

invocação de motivos de interesse público emergentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do preceito legal em referência. ----------

Considerando que, em sede de modificação objetiva do contrato administrativo, o Código dos Contratos Públicos admite mesmo a possibilidade legal do contrato celebrado vir a ser alterado por ato administrativo, logo unilateral e independente da vontade do contraente privado, a praticar pelo contraente público quando o fundamento alegado sejam razões de interesse público, conforme o estatuído no n.º 2 do artigo 312º do aludido Código, operando a citada alteração por via distinta do acordo das partes contratuais e da decisão judicial ou arbitral, ambas previstas no n.º 1 do artigo 311º do Código referido. ---Considerando que o artigo 437º, n.º 1, do Código Civil Português de 1966, vigente ao tempo da outorga das concessões municipais em apreço bem como no momento da presente deliberação, prevê e disciplina a modificação do contrato por alteração anormal das circunstâncias, podendo afirmar-se que o normativo legal em questão contém um instituto geral de Direito, um verdadeiro princípio geral de Direito, comum ao Direito Civil e ao Direito Administrativo. ----------

Considerando, na douta lição de ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, que "a admissibilidade de modificar obrigações por alteração das circunstâncias deve ser procurada não em vontades reais ou presumíveis das partes mas antes no condicionalismo objetivo ditado pela conjugação das realidades exteriores com os ditames da boa fé", sendo que "a alteração das circunstâncias deve ter em conta o equilíbrio das prestações, o fim do contrato e as expectativas das partes" e sublinhando o ilustre Professor que "a problemática da alteração das

circunstâncias constitui um dos pontos mais sensíveis de conflito entre os princípios gerais que informam o teor do Direito- o conflito entre o valor da segurança, que exige a manutenção dos contratos e o da justiça, que impede benefícios injustificados para uma pessoa à custa de outra" (cfr. Direito das Obrigações, 2º volume, reimpressão, Lisboa, AAFDL, 1994, págs. 142, 146 e 150). Considerando, no douto ensinamento de CARLOS ALBERTO DA MOTA PINTO, que "a alteração das circunstâncias ocorre sempre que a evolução do circunstancialismo contratual não foi considerada pelo declarante", sublinhando a existência de "circunstâncias supervenientes imprevisíveis" bem como a "excessiva onerosidade superveniente das prestações contratuais" como fundamentos do acionamento e da efetivação do instituto da alteração das circunstâncias previsto no citado artigo 437º do Código Civil (cfr. Teoria Geral do Direito Civil, 3ª edição atualizada, 8ª reimpressão, Coimbra, Coimbra Editora, 1993, págs. 597 e seguintes). ----------

Considerado, na esteira de MARCELO REBELO DE SOUSA e no âmbito do Direito Administrativo, em sede de contratos públicos, que "o instituto da alteração das circunstâncias é uma expressão particular dos princípios fundamentais da atividade administrativa, em particular os da proporcionalidade e da boa fé" (cfr. Direito Administrativo Geral, Tomo III, Contratos Públicos, Lisboa, Dom Quixote, 2008, pág. 155). ----------

Considerando, do ponto de vista da prossecução do interesse público municipal e do dever geral de boa administração deste decorrente, que é preferível e mais vantajoso proceder à redução das rendas das concessões municipais comercias em apreço, ainda que a título excecional e com caráter provisório e transitório, em ordem a evitar a extinção das aludidas concessões por desistência e

abandono dos concessionários decorrente da impossibilidade de pagamento das respetivas rendas atuais, com desocupação e consequente ausência de rentabilização e degradação do património imóvel comercial municipal encerrado porquanto, e atenta a atual conjuntura económica, social e financeira, muito dificilmente o Município conseguirá promover e adjudicar novas concessões para os espaços comerciais em causa ou, mesmo que o faça, será sempre com uma renda mensal de montante inferior ao das rendas cuja redução ora se propõe mediante a presente deliberação e significativamente inferior ao da renda atual, anterior à redução ora proposta deliberar. ----------

Considerando que o que se afirma no parágrafo antecedente encontra esteio e fundamento nas difíceis condições atuais de mercado, existindo inúmeros imóveis comerciais livres e devolutos para arrendar nos termos do arrendamento urbano comercial privado, na retração do investimento e do consumo privados, na grave crise que afeta as atividades comerciais, na diminuição substancial de volumes de vendas e de negócios, nas dificuldades de tesouraria e falta de liquidez das empresas, nas restrições, limitações e condicionamentos ao nível do acesso ao crédito bancário à economia e bem assim em critérios administrativos de bom senso, razoabilidade, adequação social e experiência comum. ----------

Considerando que ao Município, enquanto proprietário e concedente público, são cometidas responsabilidades sociais acrescidas, especiais e reforçadas no domínio da gestão do seu património imóvel comercial e que excedem, ultrapassam e exorbitam as responsabilidades e obrigações normais, típicas e comuns dos senhorios ou locadores comerciais privados, e vão para além do âmbito normal, típico e comum da função social da propriedade. ----------

Considerando o apoio e o incentivo municipal às atividades económicas locais, designadamente ao nível do comércio tradicional e de proximidade. ----------

Considerando que entre o momento da adjudicação e outorga das concessões municipais em apreço, acima referenciadas e atinentes a espaços comerciais, no caso 1993, 2002 e 2003, e o momento atual, em que é apresentada a presente proposta deliberativa, no caso 2012, verificou-se e teve lugar uma profunda, radical, anormal e imprevisível alteração das circunstâncias, consistente na grave crise económica, social e financeira que vem afetando o Mundo, a Europa e o país desde 2008. ----------

Considerando que no momento da adjudicação e outorga das referidas concessões municipais nem o concessionário nem o concedente lograram prever ou tinham condições para prever a ocorrência da crise norte-americana dos créditos hipotecários à habitação de alto risco verificada em 2007 e 2008 e bem assim a crise das dívidas públicas soberanas europeias bem como a forte e constante turbulência, volatilidade e mutação dos mercados financeiros internacionais, que desde 2010 afetam de modo muito desfavorável quer a economia nacional quer as demais economias da Zona Euro, com efeitos devastadores e dramáticos nas condições económicas, sociais e de financiamento externo e interno dos países atingidos, tendo propiciado inclusivamente a eclosão da crise da moeda comum europeia. ----------

Considerando, atento o supra expendido, que a alteração das circunstâncias ocorrida, imprevistas e imprevisíveis, provocou a excessiva onerosidade das rendas das concessões municipais em apreço, de acordo com os ditames da boa fé. ----------

Considerando, nos termos do supra exposto, que os atos administrativos

subjacentes à adjudicação e outorga das concessões municipais podem ser alterados não só com fundamento em alteração das circunstâncias mas também com esteio e ao abrigo do disposto nos artigos 140º, nº 2, alínea b) e 147º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, porquanto está em causa a prática de ato administrativo favorável, a pedido e com a concordância dos interessados, não havendo lugar à afetação de direitos ou interesses indisponíveis. ----------

Considerando que o contrato administrativo de concessão acima indicado é suscetível de modificação com fundamento em alteração das circunstâncias, conforme o supra expendido. ----------

Considerando que o objeto e o âmbito das alterações das concessões em apreço na presente deliberação diz respeito, apenas e tão somente, a uma redução das respetivas rendas, com caráter provisório, de modo transitório e com vigência temporalmente limitada e circunscrita. ----------

Considerando o disposto no artigo 53º, nº 1, alínea q) e n.º 2, alínea q), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações legais posteriores. ----------

Considerado o disposto no artigo 64º, n.º 6, alínea a), da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações legais subsequentes. ----------

Considerado o disposto no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro, vigente ao tempo da outorga das concessões municipais em apreço na presente deliberação, entretanto revogado pelo artigo 14º, n.º 1, alínea b), do mencionado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. ----------

Propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo da fundamentação de facto e de direito supra expendida, delibere aprovar a apresentação de proposta à Assembleia Municipal com vista à autorização da redução de rendas

de concessões municipais de espaços comerciais, a título excecional e com caráter provisório e transitório, nos seguintes termos e condições: ----------

1- a renda mensal atual da concessão relativa à loja n.º 3 do Centro Comercial das Barreiras, destinada a talho e salsicharia e titulada por Vítor Grilo Maduro, é reduzida em 25%, passando para o valor mensal de 374,64€; ----------
2- a renda mensal atual da concessão referente à loja n.º 5 do Centro Comercial das Barreiras, destinada a café e titulada por Rosa Maria Martins Jardim Cristóvão, é reduzida em 25%, passando para o valor mensal de 377,90€; ----------
3- a renda mensal atual da concessão respeitante ao Café da Praça da República, na Freguesia de Montijo, titulada por Men- Café Bar, Lda., é reduzida em 25%, passando para o valor mensal de 1372,77€; ----------
4- a redução de rendas ora deliberada entra em vigor a 1 de Maio de 2012 e produz os respetivos efeitos a partir de 1 de Maio de 2012, aplicando-se à renda mensal a pagar relativa ao mês de Junho de 2012, devendo os serviços municipais competentes assegurar a notificação dos requerentes e titulares das concessões abrangidas pela presente deliberação, para conhecimento e devidos efeitos procedimentais; ----------
5- a redução de rendas ora deliberada vigorará e produzirá os seus efeitos entre 1 de Maio de 2012 e 31 de Dezembro de 2013; ----------
6- a 1 de Janeiro de 2014 e a partir dessa data o montante das rendas mensais das concessões municipais abrangidas pela presente deliberação corresponderá ao seu valor atual, reportado a 1 de Março de 2012, sujeito, subsequentemente e posteriormente a 1 de Janeiro de 2014, às

atualizações e aumentos legais, regulamentares e ou contratuais que se mostrem devidos." ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea r) do n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprová-la** por Unanimidade. ----------

PONTO NOVE – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 727/12 – **"Não atualização e manutenção, genérica, excecional, provisória e transitória, no ano económico e financeiro de 2013, das rendas das concessões municipais relativas a espaços comerciais e a imóvel propriedade do Município onde funcionam estabelecimentos comerciais, independentemente da *sua localização concreta e do critério de atualização aplicável*"**. – O Município é proprietário e concedente de um vasto e diversificado património imóvel destinado ao exercício da atividade económica comercial, localizado seja nos locais a que se reporta o artigo 1º do Regulamento Administrativo Municipal dos Mercados de 1993 em vigor seja noutros espaços físicos, nomeadamente o Parque Municipal, a Montiagri, a Praça da República, a Quinta do Saldanha e o Centro Cívico do Esteval. ----------

Os espaços comerciais em causa mostram-se atribuídos a particulares e privados, por ato ou contrato administrativo de concessão, consoante os casos,

pagando os concessionários dos espaços comerciais municipais em questão uma renda mensal ao Município, consistente na renda da concessão, em razão da respetiva ocupação, utilização, gestão e exploração comercial. ----------

Considerando, conforme o que ficou escrito na deliberação tomada pela Câmara Municipal em 29 de Maio de 1996, titulada pela proposta n.º 1690/96, que "o comércio tradicional é um sector que tem manifestado algum sintoma de crise face à expansão das grandes superfícies comerciais e à sua capacidade para diversificar a comercialização de géneros diversos de produtos", aí se referenciando ademais que "têm chegado ao nosso conhecimento requerimentos diversos relacionados com a situação complexa de algumas famílias arrendatárias de espaços comerciais da autarquia, que face à especificidade das vendas nesses espaços pagam rendas cujo valor se torna nalguns casos incomportável", sendo que "a filosofia tradicional que dá suporte ao regime de vendas em vigor gera alguma incompatibilidade se a confrontarmos com o valor real que algumas rendas já atingiram", tudo nos termos da mencionada deliberação do órgão executivo municipal. ----------

Considerando a vigência atual do programa de assistência económica e financeira, decorrente do memorando de entendimento sobre as condicionantes de política económica celebrado e outorgado entre o Estado Português, representado pelo Governo da República, e a Troika internacional e europeia comunitária, abrangendo o Fundo Monetário Internacional, a Comissão Europeia e o Banco Central Europeu. ----------

Considerando a política de austeridade atualmente em curso e em execução, emergente do citado memorando, do referido programa e da Lei do Orçamento de Estado para 2012, fortemente restritiva e de efeitos amplamente recessivos

na economia nacional, caracterizada não apenas pela significativa compressão das despesas públicas mas também pelo aumento generalizado de impostos, com particular relevância, no caso em apreço, para o aumento, por via da reestruturação, das taxas do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, dotado de particular incidência negativa nas atividades comerciais, designadamente nas vendas a retalho e no setor da restauração e bebidas, ponderando-se, ademais, o efeito desfavorável no desincentivo ao consumo privado. ----------

Considerando que a crise económica, social e financeira que afeta o país e os seus agentes económicos neste momento é de gravidade excecional e de verdadeira emergência, sublinhando-se a recessão económica significativa, a taxa de desemprego substancialmente elevada e a atingir proporções verdadeiramente dramáticas, a retração no investimento privado, a queda acentuada do consumo privado, o aumento relevante dos processos de insolvência e de encerramento de empresas e as crescentes e intensas dificuldades no acesso ao crédito bancário por parte das empresas, o qual se revela escasso, caro, e caracterizado por condições agravadas, seja ao nível das taxas de juro seja ao nível dos prémios de risco. ----------

Considerando, de acordo com dados estatísticos que têm vindo a ser apresentados pelo Instituto Nacional de Estatística, recente e sucessivamente, que os indicadores de clima económico, de confiança dos consumidores e de confiança dos empresários encontram-se em mínimos históricos desde que há registos. ----------

Considerando que a crise económica, social e financeira atual e os seus efeitos têm vindo a reduzir substancialmente o rendimento disponível e o poder de compra das famílias, salientando-se ademais, nesta sede, as consequências dos

cortes salariais e da supressão de subsídios de natal e de férias ao nível dos trabalhadores da função pública e bem assim dos trabalhadores reformados e aposentados. ----------

Considerando que na situação e conjuntura atual, que é de agudização dramática das condições económicas, sociais e financeiras do país, nomeadamente no que diz respeito à atividade empresarial e comercial, importa que o Município atue, nas decisões que têm impacto na mencionada conjuntura, com uma cautela e uma prudência acrescidas. ----------

Considerando que importa fazer uso, na fixação e atualização do montante das rendas das concessões municipais de natureza comercial e na sua aplicação no tempo, de critérios que atenuem os efeitos negativos e desfavoráveis da supra aludida conjuntura económica. ----------

Considerando que recentemente quer o Governo da República, quer o Banco de Portugal, quer a Comissão Europeia, agravaram a generalidade das suas previsões macroeconómicas para Portugal e para o desempenho da economia nacional no ano em curso, não se vislumbrando, pelo menos no curto prazo, *quaisquer perspetivas de retoma ou melhoria do crescimento económico, do* emprego, do investimento privado e do consumo privado. ----------

Considerando que o artigo 312º do Código dos Contratos Públicos prevê e contempla, por forma expressa, fundamentos e razões justificativas e legitimadoras da modificação objetiva do contrato administrativo celebrado, no caso a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato e bem assim a invocação de motivos de interesse

público emergentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do preceito legal em referência. ----------

Considerando que, em sede de modificação objetiva do contrato administrativo, o Código dos Contratos Públicos admite mesmo a possibilidade legal do contrato celebrado vir a ser alterado por ato administrativo, logo unilateral e independente da vontade do contraente privado, a praticar pelo contraente público quando o fundamento alegado sejam razões de interesse público, conforme o estatuído no n.º 2 do artigo 312º do aludido Código, operando a citada alteração por via distinta do acordo das partes contratuais e da decisão judicial ou arbitral, ambas previstas no n.º 1 do artigo 311º do Código referido. --Considerando que o artigo 437º, n.º 1, do Código Civil Português de 1966 prevê e disciplina a modificação do contrato por alteração anormal das circunstâncias, podendo afirmar-se que o normativo legal em questão contém um instituto geral de Direito, um verdadeiro princípio geral de Direito, comum ao Direito Civil e ao Direito Administrativo. ----------
Considerando, na douta lição de ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, que "a admissibilidade de modificar obrigações por alteração das circunstâncias deve ser procurada não em vontades reais ou presumíveis das partes mas antes no condicionalismo objetivo ditado pela conjugação das realidades exteriores com os ditames da boa fé", sendo que "a alteração das circunstâncias deve ter em conta o equilíbrio das prestações, o fim do contrato e as expectativas das partes" e sublinhando o ilustre Professor que " a problemática da alteração das circunstâncias constitui um dos pontos mais sensíveis de conflito entre os princípios gerais que informam o teor do Direito- o conflito entre o valor da

segurança, que exige a manutenção dos contratos e o da justiça, que impede benefícios injustificados para uma pessoa à custa de outra" (cfr. Direito das Obrigações, 2º volume, reimpressão, Lisboa, AAFDL, 1994, págs. 142, 146 e 150). ----------

Considerando, no douto ensinamento de CARLOS ALBERTO DA MOTA PINTO, que "a alteração das circunstâncias ocorre sempre que a evolução do circunstancialismo contratual não foi considerada pelo declarante", sublinhando a existência de "circunstâncias supervenientes imprevisíveis" bem como a "excessiva onerosidade superveniente das prestações contratuais" como fundamentos do acionamento e da efetivação do instituto da alteração das circunstâncias previsto no citado artigo 437º do Código Civil (cfr. Teoria Geral do Direito Civil, 3ª edição atualizada, 8ª reimpressão, Coimbra, Coimbra Editora, 1993, págs. 597 e seguintes). ----------

Considerado, na esteira de MARCELO REBELO DE SOUSA e no âmbito do Direito Administrativo, em sede de contratos públicos, que "o instituto da alteração das circunstâncias é uma expressão particular dos princípios fundamentais da atividade administrativa, em particular os da proporcionalidade e da boa fé" (cfr. Direito Administrativo Geral, Tomo III, Contratos Públicos, Lisboa, Dom Quixote, 2008, pág. 155). ----------

Considerando, do ponto de vista da prossecução do interesse público municipal e do dever geral de boa administração deste decorrente, que é preferível e mais vantajoso proceder à não atualização e ao não aumento das rendas das concessões municipais comercias em apreço, ainda que a titulo excecional e com caráter provisório e transitório, em 2013, em ordem a evitar a extinção das aludidas concessões por desistência e abandono dos concessionários

decorrente da impossibilidade de pagamento das respetivas rendas atuais, com desocupação e consequente ausência de rentabilização e degradação do património imóvel comercial municipal encerrado porquanto, e atenta a atual conjuntura económica, social e financeira, muito dificilmente o Município conseguirá promover e adjudicar novas concessões para os espaços comerciais em causa ou, mesmo que o faça, será sempre com uma renda mensal de montante significativamente inferior ao da renda atual. ----------

Considerando que o que se afirma no parágrafo antecedente encontra esteio e fundamento nas difíceis condições atuais de mercado, existindo inúmeros imóveis comerciais livres e devolutos para arrendar nos termos do arrendamento urbano comercial privado, na retração do investimento e do consumo privados, na grave crise que afeta as atividades comerciais, na diminuição substancial de volumes de vendas e de negócios, nas dificuldades de tesouraria e falta de liquidez das empresas, nas restrições, limitações e condicionamentos ao nível do acesso ao crédito bancário à economia e bem assim em critérios administrativos de bom senso, razoabilidade, adequação social e experiência comum. ----------

Considerando que ao Município, enquanto proprietário e concedente público, são cometidas responsabilidades sociais acrescidas, especiais e reforçadas no domínio da gestão do seu património imóvel comercial e que excedem, ultrapassam e exorbitam as responsabilidades e obrigações normais, típicas e comuns dos senhorios ou locadores comerciais privados, e vão para além do âmbito normal, típico e comum da função social da propriedade. ----------

Considerando o apoio e o incentivo municipal às atividades económicas locais, designadamente ao nível do comércio tradicional e de proximidade. ----------

Considerando que entre o momento da adjudicação e outorga das concessões municipais em apreço, atinentes a espaços comerciais e o momento atual, em que é apresentada a presente proposta deliberativa, verificou-se e teve uma profunda, radical, anormal e imprevisível alteração das circunstâncias, consistente na grave crise económica, social e financeira que vem afetando o Mundo, a Europa e o país desde 2008. ----------

Considerando que no momento da adjudicação e outorga das referidas concessões municipais nem o concessionário nem o concedente lograram prever ou tinham condições para prever a ocorrência da crise norte-americana dos créditos hipotecários à habitação de alto risco verificada em 2007 e 2008 e bem assim a crise das dívidas públicas soberanas europeias bem como a forte e constante turbulência, volatilidade e mutação dos mercados financeiros internacionais, que desde 2010 afetam de modo muito desfavorável quer a economia nacional quer as demais economias da Zona Euro, com efeitos devastadores e dramáticos nas condições económicas, sociais e de financiamento externo e interno dos países atingidos, tendo propiciado inclusivamente a eclosão da crise da moeda comum europeia. ----------

Considerando, atento o supra expendido, que a alteração das circunstâncias ocorrida, imprevistas e imprevisíveis, provocou a excessiva onerosidade das rendas das concessões municipais em apreço, de acordo com os ditames da boa fé. ----------

Considerando, nos termos do supra exposto, que os atos administrativos subjacentes à adjudicação e outorga das concessões municipais podem ser alterados não só com fundamento em alteração das circunstâncias mas também com esteio e ao abrigo do disposto nos artigos 140º, nº 2, alínea b) e 147º,

ambos do Código do Procedimento Administrativo, porquanto está em causa a prática de ato administrativo favorável, com a concordância dos interessados e não havendo lugar à afetação de direitos ou interesses indisponíveis. ----------

Considerando que os contratos administrativos de concessão em apreço são suscetíveis de modificação com fundamento em alteração das circunstâncias, conforme o supra expendido. ----------

Considerando que o objeto e o âmbito das alterações das concessões em apreço na presente deliberação diz respeito, apenas e tão somente, à manutenção e ao não aumento das respetivas rendas, com caráter provisório, de modo transitório e com vigência temporalmente limitada e circunscrita. ----------

Considerando o disposto no artigo 53º, nº 1, alínea q) e n.º 2, alínea q), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações legais posteriores. ----------

Considerado o disposto no artigo 64º, n.º 6, alínea a), da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações legais subsequentes. ----------

Considerado o disposto no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro, vigente ao tempo da outorga das concessões municipais em apreço na presente deliberação, entretanto revogado pelo artigo 14º, n.º 1, alínea b), do mencionado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. ----------

Propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo da fundamentação de facto e de direito supra expendida, delibere aprovar a apresentação de proposta à Assembleia Municipal consistente na autorização da manutenção e da não atualização das rendas respeitantes a concessões municipais de espaços comerciais e de locais onde funcionam estabelecimentos comerciais, a título excecional e com caráter provisório e transitório, nos seguintes termos e condições: ----------

1- No ano civil, económico e financeiro de 2013 as rendas mensais relativas às concessões municipais de espaços e locais onde funcionam estabelecimentos comerciais e são exercidas atividades económicas comerciais não serão atualizadas nem aumentadas, mantendo o valor em vigor em 2012, independentemente da sua localização concreta e bem assim do critério, modo ou fórmula de atualização legal, regulamentar ou contratual; ----------
2- A presente deliberação produz efeitos após a sua publicação nos termos legais." ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea r) do n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprová-la com** vinte e dois votos a favor (catorze do PS, quatro do PPD.PSD/CDS.PP, três da CDU e um do BE) e uma abstenção senhor Deputado Municipal Alfredo Rodrigues (PPD.PSD/CDS.PP). ----------

PONTO DEZ – Informações da Exma. Senhora Presidente da Câmara sobre a Atividade Municipal, prestadas nos termos e para os efeitos da alínea e) do n.º 1 do artigo 53º. da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. ----------

Seguidamente, não se registando mais intervenções, foi a presente ata aprovada em minuta nos termos e para os efeitos previstos no número 3 e 4, do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

E não havendo mais nada a tratar foi pelo Senhor Presidente, encerrada a presente Sessão Ordinária, eram duas horas dia vinte e oito de abril de 2012. ----

E eu, Joaquina Maria Azevedo Barbosa, Assistente Técnica, da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, fiz lavrar a presente ata que subscrevo, juntamente com a constituição da mesa.----------

---------- O Presidente ----------

---------- O 1º Secretário ----------

Pedro Rafael Pereira Reis Carvalho

---------- A 2ª Secretária ----------